



JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

Processo nº. 0004801-61.2017.4.04.8003

**PREGÃO ELETRÔNICO 055/17**

**PREÂMBULO**

A JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU NO PARANÁ - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ (Código UASG 90018), torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar o **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 055/17**, sob regime de fornecimento, do tipo menor preço, adjudicação global, cujo objeto é o **Registro de Preços de microcomputadores desktop padrão mini, para o Tribunal Regional Federal da 4ª Região e Seções Judiciárias do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.**

No dia **11 de outubro de 2017, às 11 horas**, em sua sede localizada na Avenida Anita Garibaldi, 888, Cabral, Curitiba/PR, será realizada sessão pública *on line* por meio do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Esta licitação será regida pela Lei n.º 10.520/2002, Decreto n.º 3.555/2000, com alterações introduzidas pelo Decreto n.º 3.693/2000, Decreto n.º 5.450/2005, e subsidiariamente, pelas Leis n.º 8.666/1993 e n.º 8.078/1990 com suas respectivas alterações, pela Lei Complementar n.º 123/2006, pelo Decreto n.º 8.538/2015 e, ainda, pelo Decreto n.º 7.892/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços. Além dessa legislação específica, aplicam-se quaisquer outras vigentes e pertinentes à matéria, bem como as regras e condições estabelecidas neste Edital.

**I - OBJETO**

**1.1.** A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços de microcomputadores desktop padrão mini, para o Tribunal Regional Federal da 4ª Região e Seções Judiciárias do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.**

**1.2.** As especificações técnicas referentes ao objeto constam do Anexo I – Termo de Referência – deste Edital.

**1.3.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão estas.

**1.4.** Mesmo em caso de expressa contradição entre as especificações acima citadas, não se alegará indução ao erro, devendo o licitante se atentar unicamente às descrições do objeto contidas neste Edital.

**1.5.** As partes integrantes deste Edital, que contêm as informações que fundamentam a necessidade da aquisição pela Justiça Federal, detalham a operacionalização da contratação e que dispõem sobre as obrigações originárias desta licitação, são as seguintes:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO III - Minuta do Contrato

ANEXO IV - Modelo de Proposta Comercial

**II - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas,



JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

**2.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**2.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**2.4.** As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, a, no máximo, o quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**2.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata, competem os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas, e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**2.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

### III - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Esta licitação sob a modalidade "Pregão Eletrônico" será realizada em sessão pública *on line*, conforme condições estabelecidas neste Edital, na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo;

**3.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente definidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**3.3.** Para participação neste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas, além de disporem, por seus próprios meios, dos recursos materiais e tecnológicos necessários ao acesso e operação do sistema eletrônico, deverão:

**3.3.1** atender a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos quanto ao objeto, à documentação e demais exigências;

**3.3.2** estar cientes das restrições à participação, direta ou indireta, na licitação e na execução de seu objeto, dispostas no artigo 9º da Lei 8.666/93.

**3.3.3** estar devidamente credenciadas no sistema COMPRASNET da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, para acesso ao sistema eletrônico por meio do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br);

**3.3.4** possuir registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF). Esse registro também será requisito para fins de habilitação.

**3.4.** A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

**3.5.** Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, a interessada deverá declarar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital, que deverá ser enviada no momento do cadastramento da proposta no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), nos termos sugeridos a seguir: "(NOME DA EMPRESA), CNPJ/MF, sediada em (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente com todos os requisitos de habilitação exigidos no edital de Pregão Eletrônico n.º 055/17, de acordo com o artigo 4.º, inc. VII da Lei 10.520/02".

**3.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta de preços sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, no Decreto 5.450/2005, no artigo 7º



JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

da Lei nº 10.520/2002, dentre outros efeitos legais.

**3.7.** Todos os documentos exigidos nesta licitação deverão ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor da Administração, quando solicitados pelo Pregoeiro.

**3.8.** Documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da devida tradução para a língua portuguesa, nos termos do art. 32 § 4º, da lei nº 8.666/93 c/c art. 3º, § 3º e art. 4º do mesmo diploma legal, em observância ao princípio da publicidade.

**3.8.1** Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, não poderão concorrer para o mesmo item/grupo/lote, não havendo restrição caso participem da mesma licitação, porém para item, grupo ou lote distintos.

**3.9.** Nos termos da Resolução nº 7/2005 do CNJ, é vedada a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

**3.9.1** A vedação de que trata o item anterior se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

#### **IV - CREDENCIAMENTO**

**4.1.** A licitante deverá credenciar-se no sistema "Pregão Eletrônico", no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), observado o seguinte:

**4.1.1** o credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

**4.1.2** a perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema eletrônico, para imediato bloqueio de acesso;

**4.1.3** o credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**4.2.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema eletrônico ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.3.** A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

#### **V - ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**5.1.** Divulgado o Edital no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), os interessados em participar desta licitação deverão acessar neste site, mediante utilização de chave de acesso e senha privativa de licitante, o sistema "Pregão Eletrônico", encaminhando a sua proposta de preços exclusivamente por meio eletrônico, da qual deverá constar obrigatoriamente a descrição do objeto ofertado, especificando a marca e o modelo do item sobre o qual se baseou a cotação;

**5.2.** Por ocasião do envio da proposta, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

**5.3.** O cadastramento de propostas encerrar-se-á, automaticamente, na data e hora marcadas para a abertura da sessão.



JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

**5.4.** Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**5.5.** A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida por meio de sistema eletrônico ou de sua desconexão.

## **VI - ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS**

**6.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública *on line* via internet, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

**6.2.** Aberta a sessão pública, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não apresentarem conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**6.3.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.4.** As propostas de preços contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

**6.5.** A partir da abertura da sessão pública *on line* até o encerramento da fase de lances, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes somente poderá ocorrer via sistema eletrônico, mediante a utilização do campo próprio para a troca de mensagens (chat), vedada qualquer identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

**6.6.** O sistema eletrônico ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

## **VII - FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1.** Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, momento em que as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**7.2.** A licitante será imediatamente informada pelo sistema do recebimento do seu lance e do respectivo valor consignado no registro.

**7.3.** Na formulação de lances deverão ser observados os seguintes aspectos:

**7.3.1** as licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

**7.3.2** a licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico;

**7.3.3** lances iguais serão ordenados por ordem cronológica de registro no sistema, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.

**7.4.** Durante a sessão pública do pregão eletrônico, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação de quem o ofereceu.

**7.5.** Nesta fase, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance de valor considerado inexecutable.

**7.6.** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.6.1** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 01 (uma) hora, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

**7.6.2** Este prazo poderá ser reduzido ou acrescido em função das condicionantes do próprio sistema COMPRASNET.

**7.7.** O Pregoeiro determinará, previamente, o momento do encerramento da etapa de lances,



JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

observando um tempo mínimo de 05 (cinco) minutos entre a comunicação *on line* às licitantes e a hora determinada.

**7.8.** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado. Encerrado tal período, estará automaticamente cessado o recebimento de novos lances.

**7.9.** Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

**7.10.** A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

### **VIII - BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**8.1.** Caso a proposta classificada em primeiro lugar não tenha sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte de valor igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

**8.1.1** A microempresa ou empresa de pequeno porte com a melhor classificação poderá apresentar nova proposta de valor inferior àquela classificada em primeiro lugar, caso em que será declarada vencedora após esgotada a fase de negociação e o preço resultante for aceitável.

**8.1.1.1** Para efeitos do exercício do direito de preferência, o Pregoeiro poderá solicitar à microempresa ou empresa de pequeno porte que anexe no sistema ou envie por outro meio indicado durante a sessão, no prazo de até 10 (dez) minutos, declaração de que cumpre, sob as penas da lei, os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

**8.1.2** Não havendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte de apresentar nova proposta, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrarem no item 8.1 na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito no prazo de até 5 (cinco) minutos, desde que haja comprovação do enquadramento conforme previsto no subitem 8.1.1.1

**8.1.3** No caso de não haver oferecimento de lances e de equivalência dos valores apresentados nas propostas das microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.1.4** A abertura e o encerramento dos prazos referidos neste subitem serão comunicados pelo sistema eletrônico.

**8.2.** Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem 8.1.1, será aberta a negociação com a empresa que originalmente ofereceu a proposta de menor valor.

### **IX - APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS**

**9.1.** A critério da administração, poderão ser exigidas amostras dos produtos, das licitantes cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, para fins de avaliação e análise de sua consonância com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

**9.1.1** As amostras, se solicitadas, deverão ser entregues diretamente ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio, de segunda a sexta-feira, das 13 às 18h, no prazo de até 03 (três) dias úteis após a convocação do Pregoeiro.

**9.1.2** As amostras, em plena validade, deverão ser entregues identificadas com etiquetas autocolantes, constando o nome da empresa, o número do item e da licitação a que se referem;

**9.1.3** Recebidas as amostras, o Pregoeiro, com auxílio técnico do Setor requisitante, fará a



JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

análise dos produtos, verificando a sua compatibilidade com o Anexo I e as propostas comerciais;

**9.1.4** Caso as amostras não sejam compatíveis com o objeto da licitação, serão convocadas as empresas subsequentes, na ordem de classificação, para que apresentem amostras em até 03 (três) dias úteis após sua convocação, sem prejuízo das sanções legais pertinentes ao licitante desclassificado por incompatibilidade do produto ofertado com as especificações do edital;

**9.1.5** As amostras aceitas ficarão sob a guarda da Seção requisitante para aferição com os produtos entregues, ficando à disposição para retirada, mediante requerimento, oral ou por escrito, após o término das obrigações adquiridas em função da presente licitação, por um período de 30 (trinta) dias, após o qual, a administração lhes dará o destino que melhor lhe convier.

**9.1.6** As amostras não compatíveis ficarão à disposição para retirada na Seção requisitante após a homologação do processo licitatório, por um período de 30 (trinta) dias, após o qual, serão descartadas.

**9.1.7** A Justiça Federal não se responsabilizará por qualquer dano causado aos materiais das amostras, exceto por imprudência, imperícia ou negligência de seus agentes, durante o período de análise ou por eventual demora no recolhimento dos mesmos.

**9.1.8** A não apresentação de amostras, caso exigidas pelo Pregoeiro, dentro do prazo estipulado implica na automática desclassificação da licitante.

## **X - ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**10.1.** Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, se solicitada pelo pregoeiro, a licitante deverá anexar proposta comercial (planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado) por meio do sistema;

**10.1.1** Será estabelecido no "chat" prazo razoável para envio da proposta, sob pena de não aceitação;

**10.1.2** O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

**10.2. A licitante que abandona o certame, deixando de enviar documentação solicitada pelo pregoeiro, no prazo por ele estipulado, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.**

**10.3.** No julgamento das propostas, serão analisados o atendimento das exigências estipuladas neste Edital e seus Anexos, o menor preço, o valor de mercado e a exequibilidade dos valores ofertados.

**10.3.1** Serão considerados, ainda, como parâmetro para julgamento das propostas, os valores unitários de cada item, independente do valor global, de modo que cada item reflita a realidade do mercado.

**10.3.2 Os valores após a segunda casa decimal serão desconsiderados para fins de arredondamento da proposta, inclusive em relação aos valores unitários que integram o valor global da proposta, se o caso.**

**10.4.** Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como, sem, entretanto a estes se limitar: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, manutenção da garantia, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

**10.4.1** Quaisquer despesas, tributos, custos, diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo contemplados pleitos de acréscimos a qualquer título, devendo o objeto ser executado sem ônus adicionais.

**10.5.** O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da licitação (caso a proposta se omita, presumir-se-á a validade expressa neste



JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

edital).

**10.6.** A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar que apresente sua proposta com irregularidades na planilha poderá, após diligência, ajustar os valores, no prazo estabelecido, desde que não altere o valor total da proposta.

**10.6.1** O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo caracterizam hipótese de desclassificação da proposta.

**10.7.** Quando solicitada, a proposta comercial deverá conter os seguintes documentos:

**10.7.1 Informações e documentação elencadas no subitem 4.2 e 4.3 do Anexo I - Termo de Referência.**

**10.7.2 Formulário de Proposta de Preços** contendo, no mínimo, os elementos consignados no Anexo IV – Modelo de Proposta Comercial – deste Edital, obedecendo às seguintes e condições:

**10.7.2.1** Prazo de garantia não inferior ao estabelecido no subitem 19.1 do Anexo I – Termo de Referência para cada item (caso a proposta se omita, presumir-se-á a garantia expressa neste edital).

**10.7.2.2** Prazo de entrega não superior ao estabelecido no subitem 14.2 do Anexo I – Termo de Referência para cada item (caso a proposta se omita, presumir-se-á o prazo expresso neste edital).

**10.7.2.3** A razão social completa da licitante e o CNPJ deverão ser os mesmos da nota fiscal apresentada por ocasião do pagamento, caso seja vencedora do certame (matriz e filial).

**10.7.2.4** A licitante poderá preencher e assinar o Anexo IV (Modelo de Proposta Comercial) deste Edital, que passará a funcionar como formulário da proposta, gerando a presunção de que a mesma cotou aceitando as quantidades, especificações e demais condições exigidas neste edital.

**10.8.** A critério do pregoeiro, a licitante poderá ser convocada novamente para anexar a proposta por meio do sistema nas fases de habilitação e adjudicação.

**10.9.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**10.10.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**10.11.** O Pregoeiro verificará, de imediato, as condições de habilitação da licitante detentora da melhor oferta.

## XI - HABILITAÇÃO

**11.1.** Para habilitar-se neste pregão eletrônico, a licitante deverá possuir registro cadastral atualizado no SICAF, que será confirmado por consulta, durante a sessão. Será analisada a regularidade dos seguintes documentos:

**11.1.1** Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange também a Certidão Negativa de Débito - INSS (conforme Portaria nº 358/MF de 5 de setembro de 2014).

**11.1.2** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

**11.1.3** Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

**11.2.** Para fins de habilitação, deverão ser apresentadas ainda:

**11.2.1** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.

**11.2.2 Comprovante de Índices**, que contenha a indicação de que a empresa proponente possui índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **maiores que um (>1)**;



JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

**11.2.2.1 Índice de Liquidação Geral – ILG:**

**ILG = (ATIVO CIRCULANTE + ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO) / (PASSIVO CIRCULANTE + PASSÍVEL EXIGÍVEL A LONGO PRAZO)**

**11.2.2.2 Índice de Solvência Geral – ISG:**

**ISG = ATIVO TOTAL / (PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO)**

**11.2.2.3 Índice de Liquidez Corrente – ILC:**

**ILC = ATIVO CIRCULANTE / PASSIVO CIRCULANTE**

**11.2.3 Balanço Patrimonial** do último exercício social, assinado pelo titular ou representante legal e pelo contador responsável e autenticado no órgão de registro competente, a fim de comprovar o patrimônio líquido no valor de **R\$ 2.527.856,70 (dois milhões, quinhentos e vinte e sete mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos)**.

**11.2.3.1** O valor do Patrimônio Líquido da licitante será obtido mediante utilização da metodologia de cálculo apresentada nos subitens 4.3.2 e 4.3.3 do Acórdão nº 267/2006 – TCU – Plenário, qual seja:

**Passivo Total = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo**

**Patrimônio Líquido = Ativo Total – Passivo Total**

**11.2.4** Certidão, ou cópia autenticada de certidão, de inexistência de decretação de falência, recuperação judicial ou concordata, emitida por todos os cartórios distribuidores de pedido de falência, recuperação judicial e concordata da Comarca em que tiver sede, emitida no máximo em até sessenta dias corridos anteriores à data da abertura da licitação;

**11.2.5 Atestado de capacidade técnica**, nos termos do subitem 4.1 do Anexo I – Termo de Referência.

**11.2.6** Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação, na forma do § 2.º do art. 32 da Lei n.º 8.666/93, que deverá ser enviada no momento do cadastramento da proposta no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), nos termos sugeridos a seguir: *“(NOME DA EMPRESA), CNPJ/MF, sediada em (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores”*.

**11.2.7** Declaração dos representantes legais da licitante quanto ao emprego de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre, assim como da utilização de trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, nos moldes do Decreto 4.358/02 e de acordo com a exigência do inc. V, do art. 27, da Lei 8.666/93, que deverá ser enviada no momento do cadastramento da proposta no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), nos termos sugeridos a seguir: *“(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF, sediada na (ENDEREÇO COMPLETO), em atendimento ao Decreto 4.358/02 e de acordo com a exigência do inc. V, do art. 27, da Lei 8.666/93, declara, sob as penas da lei, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, assim como, não se utiliza de trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos”*.



JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

**11.3.** Caberá ao pregoeiro, se entender necessário, efetuar diligências no sentido de verificar a veracidade ou complementar as informações prestadas, podendo solicitar o envio de documentos, certificados, folders, encartes e/ou manual, todos em português, antes de se manifestar sobre sua aceitação.

**11.4.** As declarações constantes dos itens acima poderão ser realizadas por manifestação no chat, após indagação a ser formulada pelo Pregoeiro no sistema, mediante registro em ata.

**11.5.** As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do SICAF – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – e estejam acessíveis por meio de consulta *on line*, e que, na data de abertura desta licitação, estejam perfeitamente válidos.

**11.6.** O pregoeiro poderá solicitar que documentos, anexos e certidões sejam anexados no sistema ou enviados por outro meio indicado durante a sessão, no prazo de até 2 (duas) horas contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

**11.6.1** Caso nos registros cadastrais conste algum documento com prazo de validade vencido, a licitante deverá encaminhar comprovante idêntico, com o respectivo prazo atualizado, no prazo máximo de uma hora, sob pena de inabilitação.

**11.6.2** A critério do pregoeiro, a licitante poderá ser convocada a apresentar os documentos e anexos exigidos para habilitação em original ou por cópia autenticada até o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da solicitação do pregoeiro, na Seção de Compras, na Avenida Anita Garibaldi, 888, 7º andar, Bairro Cabral, Curitiba/PR, CEP 80.540-400. No envelope, deverá constar o número do pregão ao qual os documentos se referem. Caso o pregoeiro não se manifeste, não há necessidade de encaminhamento físico desta documentação.

**11.7.** Caso a empresa de melhor proposta se enquadre na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e apresente alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal lhe será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação fiscal.

**11.7.1** A prorrogação do prazo previsto no subitem acima deverá ser requerida pelo licitante.

**11.7.2** Caso a empresa não comprove sua regularização fiscal no prazo estabelecido será caracterizada a decadência do seu direito de contratar.

**11.8.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**11.9.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**11.10.** O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU E CEIS (Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas), visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.

**11.11.** Na hipótese de a proposta ou de o lance de menor valor não serem aceitos ou se a licitante detentora da melhor proposta desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda ao Edital;

**11.12.** Será declarada vencedora a licitante que apresentar o menor preço para o item licitado e cumprir todos os requisitos de habilitação.

**11.13.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## **XII - ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÕES**

**12.1.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico.



JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

**12.2.** Caberá à Seção de Compras instruir a petição e encaminhá-la ao Pregoeiro para análise e julgamento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**12.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**12.4.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

**12.5.** Os pedidos de esclarecimentos e impugnações, referidos nos itens anteriores, deverão ser enviados **exclusivamente por meio eletrônico via internet para [edital@jfpr.jus.br](mailto:edital@jfpr.jus.br)**.

### XIII - RECURSOS

**13.1.** Declarados os vencedores, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, a qual será aceita desde que presentes os requisitos de admissibilidade: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, por parte do licitante.

**13.2.** Aceita a intenção de recorrer, será concedido à licitante o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a ser contado do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**13.3.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

**13.4.** O acolhimento de recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.5.** Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

### XIV - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**14.1.** Constitui parte integrante da Ata de Registro de Preços o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora, na sequência de classificação no certame, conforme art. 11 do Decreto 7.892/13.

**14.2.** Homologada esta licitação pelo Diretor do Foro da Seção Judiciária do Paraná, a adjudicatária será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços.

**14.3.** A Ata de Registro de Preços será disponibilizada para assinatura em meio eletrônico, através do SEI - Sistema Eletrônico de Informação do TRF4, devendo a adjudicatária assiná-la, no prazo acima estipulado;

**14.4.** Para que seja possível a assinatura eletrônica pela adjudicatária, será necessária a **realização de cadastro prévio**, pelo site [www.trf4.jus.br](http://www.trf4.jus.br), sendo necessário o envio dos seguintes documentos digitalizados, por e-mail:

**14.4.1 RG e CPF** do representante da empresa que irá assinar o Contrato

**14.4.2 Comprovante de residência** do representante da empresa que irá assinar o Contrato

**14.5.** Após a assinatura pela Direção do Foro, a adjudicatária poderá consultar e salvar o arquivo digital, com ambas assinaturas, através do mesmo sistema;

**14.5.1** Como condição para assinar a Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

**14.5.2 A não assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo estipulado sujeitará a adjudicatária à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do objeto que lhe foi**



JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

**adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades estipuladas na Cláusula abaixo;**

**14.6.** Caso a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, injustificadamente se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços, ou, no ato de sua assinatura, não apresente regularidade fiscal, é facultada à Administração a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis àquelas licitantes que deixaram de assinar tal instrumento, conforme previsto no subitem 14.5.2 acima.

**14.6.1** A convocação das licitantes remanescentes também poderá ser efetuada quando do cancelamento do registro do fornecedor ou de seu registro de preços, conforme hipóteses elencadas nos artigos 20 e 21 do Decreto 7.892/13.

**14.6.2** A habilitação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

#### **XV - PENALIDADES**

**15.1.** Sem prejuízo às demais cominações legais e penalidades previstas neste Edital e seus Anexos, ficará impedido de licitar ou contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

**15.1.1** Não celebrar o contrato;

**15.1.2** Deixar de entregar documentação exigida no edital;

**15.1.3** Apresentar documentação falsa;

**15.1.4** Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

**15.1.5** Não mantiver a proposta;

**15.1.6** Falhar ou fraudar a execução do contrato;

**15.1.7** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**15.2.** A apresentação de produto em desacordo com o especificado no edital e seus anexos será considerada retardamento da realização do certame.

**15.3.** No caso de não cumprimento de obrigações assumidas em função desta licitação, as adjudicatárias sujeitar-se-ão às penalidades previstas na Lei 8666/93.

**15.4.** As penalidades relativas às condições de entrega estão previstas na Cláusula IX – Penalidades do Anexo III – Minuta do Contrato e Cláusula XIII – Penalidades do Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços.

**15.5.** Poderão ser aplicadas, ainda, as penalidades previstas nas Leis 8.666/93, 10.520/02 e legislação complementar.

**15.6.** As penalidades poderão ser registradas no SICAF, a critério da Administração, exceto nos casos do item 15.1.

**15.7.** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

#### **XVI - RESERVA ORÇAMENTÁRIA**

**16.1.** Em sendo contratado o objeto da presente licitação, as despesas dela decorrentes correrão por conta do Programa de Trabalho: 02.061.0569.4257.0001 – Julgamento de Causas na Justiça Federal; Elemento de Despesa: 4490.52.35 – Equipamentos de Processamento de Dados, e 3390.39.95 – Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento de Dados.

#### **XVII - PAGAMENTO E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

**17.1.** As condições de pagamento e compensação financeira relativas a esta licitação estão dispostas nas Cláusulas VII – Pagamento e VIII – Compensação Financeira, do Anexo III – Minuta do Contrato e Cláusulas IX – Pagamento e X – Compensação Financeira, do Anexo II –



JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

Minuta da Ata de Registro de Preços.

**XVIII - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1.** As condições trazidas no Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante da Nota de Empenho, independentemente de transcrição.

**18.2.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**18.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**18.4.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

**18.5.** As comunicações, intimações, notificações ou solicitações da Administração serão realizadas preferencialmente por e-mail, podendo ainda ser publicadas, feitas pessoalmente ou enviadas pelos correios ou fax para o número ou endereço eletrônico indicados pela licitante na documentação/proposta apresentada. Nos casos em que não houver imediata confirmação do recebimento do e-mail ou fax até o primeiro dia útil seguinte à sua expedição, serão consideradas recebidas pelo destinatário nesse mesmo prazo, para todos os efeitos legais.

**18.6.** Informações complementares poderão ser obtidas na Seção de Compras e Licitações, na Avenida Anita Garibaldi, 888, 7º andar, Cabral, Curitiba/PR, das 13 às 18 horas, pelo telefone (41) 3210-1454 ou através do e-mail edital@jfpr.jus.br.

**XIX - FORO**

**19.1.** Fica eleito o foro da Justiça Federal – Subseção Judiciária de Curitiba para dirimir questões oriundas desta licitação.

**Marilei Berbert Padilha**

Supervisora do Setor de Processamento de Licitações



JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. UNIDADE REQUISITANTE

1.1. Núcleo de Tecnologia da Informação da Justiça Federal do Paraná - Avenida Anita Garibaldi, 888 - 2º andar - Cabral - (041) 3210-1573. E-mail: dirninf@jfpr.jus.br.

### 2. DEFINIÇÕES GERAIS

2.1. Para fins deste Termo de Referência:

2.1.1. JUSTIÇA FEDERAL: o Tribunal Regional Federal da 4ª Região, em Porto Alegre – RS, a Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre – RS, a Seção Judiciária de Santa Catarina, em Florianópolis – SC, e a Seção Judiciária do Paraná, em Curitiba – PR serão denominados simplesmente de “JUSTIÇA FEDERAL”.

2.1.2. STI: para fins deste termo de referência, o setor de tecnologia da informação do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, em Porto Alegre – RS, da Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre – RS, da Seção Judiciária de Santa Catarina, em Florianópolis – SC, e da Seção Judiciária do Paraná, em Curitiba – PR serão denominados simplesmente de “STI”.

2.1.3. JFPR: a Justiça Federal do Paraná será denominada simplesmente de “JFPR”.

2.1.4. JFRS: a Justiça Federal do Rio Grande do Sul será denominada simplesmente de “JFRS”.

2.1.5. JFSC: a Justiça Federal de Santa Catarina será denominada simplesmente de “JFSC”.

2.1.6. TRF4: o Tribunal Regional Federal da 4ª Região será denominado simplesmente de “TRF4”.

2.1.7. NTI: o Núcleo de Tecnologia da Informação da Justiça Federal do Paraná será denominado simplesmente de “NTI”.

2.1.8. EMPRESA CONTRATADA: a empresa vencedora do processo licitatório e responsável pelo objeto será denominada simplesmente de “EMPRESA CONTRATADA”.

2.1.9. Produto: O objeto do termo de referência e seus componentes, seja ele hardware, software, acessório, periférico, consumível ou serviço será denominado simplesmente de “produto”.

2.1.10. CHAMADO: as manifestações dos usuários sobre algumas de suas necessidades em relação às áreas de software, infra-estrutura, hardware e rede, considerando incidentes ou serviços, serão denominadas simplesmente de “CHAMADO”.

2.1.11. HORÁRIO PADRÃO DA JUSTIÇA FEDERAL: o período compreendido entre 11 (onze) e 19 (dezenove) horas, de segunda a sexta-feira, excluídos os feriados, será denominado simplesmente de “HORÁRIO PADRÃO DA JUSTIÇA FEDERAL”.

### 3. OBJETO

3.1. Aquisição de microcomputadores padrão MINI DESKTOP (Para fins deste termo de referência MINI é o formato adotado para microcomputadores que possuam gabinete com volume máximo de 1.200 cm<sup>3</sup>). O presente objeto é formado pelo ITEM 01 (conjunto equipamento e seus acessórios (teclado, mouse, cabo de força) e monitor de 23 polegadas), ITEM 02 (monitor de 23 polegadas (idêntico ao monitor fornecido no ITEM 01, ou seja, mesma marca e modelo fornecido para o ITEM 01) e ITEM 03 (Instalação do ITEM 01).

3.2. Os três itens deverão ser totalmente compatíveis entre si e serem fornecidos pela mesma empresa licitante por questões de compatibilidade.

3.3. QUANTIDADES:



JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

**3.3.1. ITEM 01:**

- 3.3.1.1. Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF4) = 800 unidades
- 3.3.1.2. Seção Judiciária do Paraná (JFPR) = 1.800 unidades
- 3.3.1.3. Seção Judiciária de Santa Catarina (JFSC) = 500 unidades
- 3.3.1.4. Seção Judiciária do Rio Grande do Sul (JFRS) = 1.000 unidades
- 3.3.1.5. TOTAL = 4.100 unidades

**3.3.2. ITEM 02:**

- 3.3.2.1. Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF4) = 0 unidades
- 3.3.2.2. Seção Judiciária do Paraná (JFPR) = 1.800 unidades
- 3.3.2.3. Seção Judiciária de Santa Catarina (JFSC) = 500 unidades
- 3.3.2.4. Seção Judiciária do Rio Grande do Sul (JFRS) = 1.000 unidades
- 3.3.2.5. TOTAL = 3.300 unidades

**3.3.3. ITEM 03:**

- 3.3.3.1. Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF4) = 0 unidades
- 3.3.3.2. Seção Judiciária do Paraná (JFPR) = 1.800 unidades
- 3.3.3.3. Seção Judiciária de Santa Catarina (JFSC) = 500 unidades
- 3.3.3.4. Seção Judiciária do Rio Grande do Sul (JFRS) = 1.000 unidades
- 3.3.3.5. TOTAL = 3.300 unidades

**4. HABILITAÇÃO**

4.1. Referente ao item 01 do objeto, a Empresa Licitante deverá apresentar, no mínimo, **01 (um)** atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a Empresa Licitante prestou ou vem prestando, a contento, serviços compatíveis em características, quantidades e prazo.

4.1.1. Para fins de aferição da compatibilidade quanto às quantidades, exige-se no mínimo **20% (vinte por cento)** da quantidade total a ser contratada, prestando a devida garantia.

4.1.2. Para comprovação de compatibilidade quanto ao prazo, o atestado deverá comprovar a execução do serviço por período de, no mínimo, **01 (um)** ano.

4.1.3. O atestado deve conter:

4.1.3.1. Número de equipamentos (microcomputadores mini desktops com monitor) fornecidos com a devida prestação de garantia.

4.1.3.2. Prazo contratual, data de início e término dos serviços.

4.1.3.3. Local onde o serviço foi prestado ou vem sendo prestado.

4.1.3.4. Caracterização do bom desempenho da Empresa Licitante.

4.1.3.5. Outros dados característicos, se houver.

4.1.3.6. Identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário.

4.1.3.7. Data de emissão do atestado.

4.1.4. Para fins de comprovação, será permitido o somatório de atestados, desde que os contratos que lhes deram origem tenham sido executados de forma concomitante.

4.1.5. Não serão aceitos atestados cuja data de início do contrato seja anterior a 4 (quatro) anos da data de abertura o edital.

4.2. Deverá constar, obrigatoriamente, na proposta:



**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**

**4.2.1.** Para o ITEM 01 e ITEM 02, o preço unitário do produto ofertado.

**4.2.2.** Para o ITEM 03, o valor unitário considerando a instalação de uma unidade do ITEM 01, considerando as exigências descritas no item 12.7.

**4.2.3.** A indicação do fabricante (marca) e do modelo do produto ofertado, para o ITEM 01 e ITEM 02. O modelo indicado não pode ser genérico (nome do fabricante, descrição do produto, etc.) e deve possibilitar a conferência das características do produto através dos canais de comercialização do fabricante no Brasil (site, folder, etc.). Havendo divergência entre as características técnicas descritas na proposta da Empresa Licitante e as disponibilizadas pelo fabricante (como informes técnicos, manual técnico que acompanha o material, folders ou prospectos técnicos), prevalecerão os informes do fabricante.

**4.2.4.** Carta do fabricante do produto informando que o período de garantia (normal e estendido, se for o caso) será adquirido pela empresa contratada ou então, carta do fabricante informando que a empresa contratada é representante técnica apta a prestar o devido suporte de acordo com as condições e no prazo exigidos no termo de referência (item 19.1).

**4.3.** A proposta será analisada pelos técnicos da JUSTIÇA FEDERAL considerando as informações prestadas na proposta e/ou análise de folders ou sites de internet. A Empresa Licitante podará, a seu critério, encaminhar na proposta documentação que auxilie nesta análise ou indicar sites onde a informação possa ser consultada pelos técnicos da JUSTIÇA FEDERAL. Dentre esta documentação destacam-se:

**4.3.1.** Descrição completa do produto ofertado (folders, site, etc.).

**4.3.2.** Comprovação, através do fabricante (não sendo aceita simples declaração do Empresa Licitante), de que o modelo do produto ofertado pela Empresa Licitante está sendo produzido pelo fabricante (no Brasil ou no exterior) e comercializado normalmente através dos canais de venda do fabricante no Brasil.

**4.3.3.** Comprovação de que o fabricante do produto possui assistência técnica em território nacional (Brasil), para o modelo ofertado pela Empresa Licitante.

**4.3.4.** Declaração informando se a Empresa Licitante é a fabricante, revendedora ou distribuidora autorizada do fabricante, ou ainda, revendedora autorizada de distribuidor autorizado pelo fabricante dos produtos. Caso a Empresa Licitante não possua uma das qualificações exigidas anteriormente, deverá ser apresentada declaração da própria Empresa Licitante de que a aquisição dos produtos, objeto desse termo de referência, será realizada através de um canal do fabricante, para produtos especificados pelo fabricante para uso no Brasil.

**4.3.5.** Comprovação das certificações exigidas.

**4.4.** A simples apresentação de proposta com a "repetição" das especificações técnicas exigidas neste termo de referência não garante o atendimento integral do objeto.

**4.5.** Não serão consideradas afirmações sem a devida comprovação técnica ou documental.

**4.6.** Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da empresa licitante, incluindo os manuais ou documentos anexados.

## **5. AMOSTRA**

**5.1.** A amostra consistirá dos seguintes itens:

**5.1.1.02** (duas) unidades do objeto ofertado no ITEM 01, ou seja, deverão ser fornecidos 02 (dois) conjuntos formados por microcomputador mini desktop e seus acessórios (teclado, mouse, cabo de força) e monitor de 23 polegadas.

**5.1.2.** Softwares necessários para a comprovação dos itens técnicos solicitados.

**5.1.3.** Mídias necessárias para a comprovação dos itens técnicos solicitados.

**5.1.4.** Drivers atualizados visando a comprovação dos itens técnicos solicitados.

**5.1.5.** Todos os cabos necessários para a interligação de peças, componentes e acessórios, visando a comprovação dos itens técnicos solicitados.



JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

**5.1.6.** Manuais, guias de instalação e outros documentos necessários para dirimir eventuais dúvidas, a fim de que possa ser verificada, em análise conclusiva, a conformidade com os atributos técnicos requeridos.

**5.1.7.01** (um) suporte, conforme item 10.1.12.10, visando a comprovação física dos itens técnicos solicitados e a devida compatibilidade com o monitor fornecido no ITEM 01 e ITEM 02. O suporte deverá vir acompanhado de documentação (manuais, catálogos, folders, etc.) que auxiliem na análise das características exigidas.

**5.2.** A amostra poderá ser exigida da Empresa Licitante, a critério da equipe técnica da JUSTIÇA FEDERAL. A Licitante classificada será convocada a apresentar a amostra do produto, conforme definição constante do item 5.1, objeto da licitação, de marca e modelo idêntico ao cotado, para avaliação técnica de compatibilidade com as especificações e padrão de qualidade constantes do Termo de Referência.

**5.3.** A amostra deverá ser entregue em Curitiba (endereço constará da notificação da JFPR), no prazo máximo de **03 (três) dias úteis** após a notificação da JFPR. O processo licitatório ficará suspenso até o laudo final do NTI da JFPR sobre a amostra apresentada.

**5.4.** O prazo estabelecido no item 5.3 para apresentação da amostra refere-se ao prazo de entrega dos materiais à JFPR e não à data de despacho/postagem.

**5.5.** A amostra deverá estar devidamente embalada e identificada com o número do certame, o número do item, o CNPJ, telefone para contato e a Razão Social da Empresa Licitante.

**5.6.** As despesas de transporte, seguros e embalagens, referentes à entrega e a devolução da amostra citada correrão por conta da Empresa Licitante.

**5.7.** A entrega de manuais, "folders", páginas impressas da Internet, declarações de fabricantes ou quaisquer outros documentos técnicos não substituem a amostra, que deverá ser entregue pela empresa, independentemente dos documentos apresentados.

**5.8.** A não entrega da amostra no prazo supracitado (3 dias úteis) ou a recusa técnica da amostra pela JFPR desclassificarão a Empresa Licitante do processo licitatório.

**5.9.** A Empresa Licitante deverá criar na JFPR, no local dos testes, ambiente adequado (composto de hardware e software da Empresa Licitante ou do fabricante) e completo que possibilite a comprovação de todos os itens técnicos do Termo de referência (produto, softwares, etc.). O prazo máximo para a montagem deste ambiente será de 2 (dois) dias úteis, após a entrega da amostra.

**5.10.** A Empresa Licitante terá, no máximo, **6 (seis) horas** para a realização de todos os testes (devendo respeitar o horário compreendido entre 13:00 e 19:00 h) visando à comprovação dos itens solicitados no Termo de referência. Os testes deverão ter o acompanhamento de técnico do fabricante ou da Empresa Licitante, com habilitação para a realização dos testes e comprovação das exigências técnicas. A JFPR apenas supervisionará os testes e validará os resultados. Não está computado nesse prazo o tempo necessário para a preparação do ambiente, nem o tempo utilizado exclusivamente pela equipe técnica do NTI da JFPR que venha a interromper os testes.

**5.11.** Depois de vencido o prazo de entrega da amostra, não será permitido fazer ajustes ou modificações no produto apresentado para fins de adequação às especificações constantes do Termo de Referência.

**5.12.** Os demais participantes do certame terão ciência prévia do dia agendado para o teste da amostra e poderão indicar apenas um representante técnico para acompanhamento das verificações de conformidade e testes de desempenho. Caberá a este representante:

**5.12.1.** Observar os testes realizados na amostra (não será permitido qualquer contato físico do representante com a amostra).

**5.12.2.** Questionar, por escrito, procedimentos e especificações. O questionamento deverá ser encaminhado ao representante técnico do NTI.

**5.12.3.** Responder pela empresa que representa.

**5.12.4.** Realizar questionamentos verbais exclusivamente dirigidos ao representante técnico do NTI (não serão aceitos questionamentos verbais ou escritos direcionados aos representantes



JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

técnicos ou comerciais da empresa licitante que está oferecendo a amostra e sendo submetidas aos testes).

**5.12.5.** Manter postura e comportamento adequado durante todo o processo. Não serão aceitas conversas paralelas, utilização de telefone celular ou qualquer outra atitude que possa causar tumulto durante os trabalhos de avaliação da amostra. Nestes casos, o representante da empresa será advertido. Após a terceira advertência, o representante será retirado da sessão pública.

**5.13.** As duas unidades deverão estar com o Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Professional 64 bits instalado em idioma Português do Brasil.

**5.14.** As duas unidades deverão estar aptas para a realização de todos os testes referentes às exigências técnicas e de qualidade constantes do Termo de Referência.

**5.15.** Após o início da sessão pública para a avaliação da amostra as 02 (duas) unidades entregues não poderão receber quaisquer itens adicionais de hardware (peças, componentes ou acessórios).

**5.16.** Antes do início da sessão pública para a avaliação da amostra a empresa licitante deverá indicar aos presentes claramente qual será a máquina principal (microcomputador mini desktop onde serão realizados todos os testes) e qual será a máquina reserva (microcomputador mini desktop que será utilizado nos testes em caso de falha da máquina principal), considerando as 02 (duas) unidades entregues.

**5.17.** Os testes necessários serão supervisionados e dirigidos pela equipe técnica do NTI da JFPR. Para cada item será atribuído um resultado (aceito ou recusado), definido pela equipe técnica do NTI da JFPR, não cabendo, na ocasião da análise da amostra, questionamentos ou solicitações de testes adicionais.

**5.18.** Os testes utilizarão, basicamente, o seguinte roteiro:

**5.18.1.** Avaliação do item segundo documentação já entregue pelo licitante durante o processo licitatório. Caso a análise dessa documentação já tenha dirimido quaisquer dúvidas da equipe técnica do NTI da JFPR e comprovar a conformidade com o exigido no termo de referência, o item será considerado aceito.

**5.18.2.** Caso a documentação entregue pelo licitante durante o processo licitatório não comprove tecnicamente o item ou não seja suficiente para a comprovação do item, a equipe técnica do NTI da JFPR poderá solicitar complementação dessa documentação ao representante técnico da empresa licitante responsável pela amostra. Não serão aceitas simples declarações do representante ou técnico da Empresa Licitante visando a comprovação das compatibilidades e certificações exigidas. Se a análise da documentação complementar entregue pela empresa licitante dirimir as dúvidas da equipe técnica do NTI da JFPR e comprovar a conformidade com o exigido no termo de referência, o item será considerado aceito.

**5.18.3.** Caso a documentação já entregue pelo licitante durante o processo licitatório e o complemento dessa documentação ainda não comprovem o atendimento do item, testes físicos serão realizados.

**5.18.4.** Se a análise física dirimir as dúvidas da equipe técnica do NTI da JFPR e comprovar a conformidade com o exigido no termo de referência, o item será considerado aceito.

**5.19.** Todos os testes serão realizados na máquina principal. Caso a máquina principal apresente defeito ou problemas de funcionamento durante a análise técnica, os testes passarão a ser realizados na máquina reserva, permanecendo inalterado o prazo máximo dos testes definido no item 5.10 deste Termo de referência.

**5.20.** O descarte da máquina principal e posterior utilização da máquina reserva deverá seguir o seguinte roteiro:

**5.20.1.** A Empresa Licitante deverá manifestar aos técnicos do NTI da JFPR e aos representantes de outras empresas presentes, que a máquina principal, em razão de problemas técnicos supervenientes, não possibilita os testes físicos exigidos (hardware ou software) para a comprovação de determinado item do termo de referência.



JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

**5.20.2.** Os técnicos do NTI da JFPR farão uma análise da situação da máquina principal a fim de avaliar se o problema corresponde ao não atendimento de determinado item (o que pode levar à recusa da amostra e posterior desclassificação da empresa licitante) ou se o problema foi causado por falha técnica superveniente.

**5.20.3.** Após as análises citadas no item anterior os técnicos do NTI da JFPR aprovarão ou não o descarte da máquina principal e a posterior utilização da máquina reserva.

**5.20.4.** Caso autorizada a utilização da máquina reserva, a Empresa Licitante deverá desligar a máquina principal.

**5.20.5.** Todo o processo de troca de máquina será registrado em ata.

**5.21.** Não serão permitidas trocas de peças, acessórios e componentes entre as máquinas.

**5.22.** Após o descarte da máquina principal, os testes realizados e aprovados na máquina principal deverão ser repetidos na máquina reserva, ou seja, para a aprovação da amostra uma das máquinas deve atender a todos os itens do edital.

**5.23.** Após o descarte pela Empresa Licitante da máquina principal e o início dos testes na máquina reserva não será permitido o retorno à máquina principal.

**5.24.** Caso seja realizado algum procedimento técnico na máquina principal que comprove o não atendimento de algum item do termo de referência, a amostra será recusada, não sendo permitido a repetição do mesmo teste na máquina reserva.

**5.25.** Os equipamentos apresentados como amostra poderão ser abertos, manuseado e desmontados pela equipe técnica do NTI, sendo devolvidos ao licitante no estado em que se encontrar ao final da avaliação técnica, não cabendo direito à indenização ou compensação de qualquer espécie.

**5.26.** Durante a análise da amostra, poderá haver conexão do produto com outros equipamentos (pen-drive, scanner, impressora, etc.).

**5.27.** Estando a amostra em conformidade com as especificações, o resultado da análise da amostra, bem como a data para a continuidade da Sessão do Pregão, momento oportuno para a eventual interposição de recurso, serão comunicados às empresas Licitantes.

**5.28.** A Empresa Licitante que não se dispuser a colaborar com as diligências preliminares, apresentar a amostra fora do prazo estabelecido ou apresentá-la em desacordo com as especificações será desclassificada e a Empresa Licitante subsequente será convocada.

**5.29.** A Empresa Licitante estará totalmente vinculada a amostra. Caso a amostra seja aprovada a Empresa Licitante deverá fornecer os demais equipamentos com as mesmas características do equipamento amostra apresentado, sendo aceitas características superiores. Para garantir tal vínculo, uma das unidades entregue pela proponente vencedora permanecerá com o NTI da JFPR para comparação quando do recebimento do primeiro lote e ficará disponível para retirada após a assinatura do Termo de Aceite Definitivo da primeira entrega, sendo que a segunda unidade poderá ser utilizada como equipamento matriz para confecção da imagem, conforme item 10.1.17.

**5.30.** A amostra deverá ser retirada em até **30 (trinta) dias** corridos após a assinatura do Termo de Aceite Definitivo. Após esse período, a Administração poderá dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências.

## 6. GARANTIA CONTRATUAL

**6.1.** A EMPRESA CONTRATADA, no momento da assinatura do contrato, deverá prestar garantia de execução correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total da contratação (valor unitário do equipamento (ITEM 01) x quantidade solicitada), a qual será destinada a assegurar o cumprimento das normas da presente licitação, a boa e fiel execução do Contrato, assim como o pagamento de eventuais multas.

**6.2.** A garantia citada no item anterior, será liberada ou restituída após a execução do contrato (48 meses) e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.



JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

**6.3.** Caberá a EMPRESA CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

**6.3.1.** Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública.

**6.3.2.** Seguro-garantia.

**6.3.3.** Fiança bancária.

**6.4.** O não cumprimento da obrigação acima descrita será considerada como recusa em assinar o contrato, imputando-se à contratada a aplicação da correspondente penalidade.

**6.5.** O valor da garantia deverá ser atualizado em razão de revisão, repactuação e alterações contratuais.

**6.6.** A garantia deverá ter validade de, no mínimo, 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

## **7. SEGURANÇA INSTITUCIONAL**

**7.1.** A EMPRESA CONTRATADA não poderá divulgar, mesmo em caráter estatístico, quaisquer informações originadas na JUSTIÇA FEDERAL sem prévia autorização formal.

**7.2.** A EMPRESA CONTRATADA será expressamente responsabilizada quanto à manutenção de sigilo sobre quaisquer dados, informações, artefatos, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela JUSTIÇA FEDERAL a tais documentos, sob pena de aplicação de sanção na forma prevista no item CADERNO DE PENALIDADES/SANÇÕES.

**7.3.** Quando nas dependências da JUSTIÇA FEDERAL os técnicos da EMPRESA CONTRATADA ficarão sujeitos a todas as normas internas de segurança da JUSTIÇA FEDERAL, inclusive àquelas referentes à identificação, trajés, trânsito e permanência em suas dependências

## **8. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA JUSTIÇA FEDERAL**

**8.1.** Designar responsáveis para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual.

**8.2.** Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de serviços.

**8.3.** Informar à EMPRESA CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados.

**8.4.** Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto adquirido.

**8.5.** Responsabilizar-se pelos pagamentos dos bens fornecidos pela EMPRESA CONTRATADA.

**8.6.** Permitir o acesso às dependências da JUSTIÇA FEDERAL, aos técnicos da EMPRESA CONTRATADA, responsáveis pela execução dos serviços.

**8.7.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da EMPRESA CONTRATADA.

## **9. DEVERES E RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA**

**9.1.** Utilizar, exclusivamente, pessoal habilitado à prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.

**9.2.** Quando no ambiente da JUSTIÇA FEDERAL, manter os seus funcionários sujeitos às suas normas disciplinares, porém sem qualquer vínculo empregatício com o Órgão.

**9.3.** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da JUSTIÇA FEDERAL.



**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**

- 9.4.** Manter os seus funcionários e prepostos identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da JUSTIÇA FEDERAL.
- 9.5.** Responder pelos danos causados diretamente à administração da JUSTIÇA FEDERAL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento e a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo JUSTIÇA FEDERAL.
- 9.6.** Responder por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos ou a outros bens de propriedade da JUSTIÇA FEDERAL, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante o fornecimento e a prestação dos serviços.
- 9.7.** Arcar com despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários no recinto do JUSTIÇA FEDERAL.
- 9.8.** Comunicar a JUSTIÇA FEDERAL qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 9.9.** Manter em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação na licitação.
- 9.10.** Cumprir com os prazos de entrega estipulados neste Termo de Referência.
- 9.11.** Assumir as despesas decorrentes do transporte a ser executado em função do objeto do Contrato.
- 9.12.** Autorizar e assegurar à JUSTIÇA FEDERAL o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os produtos que não estejam de acordo com as especificações constantes da Proposta da EMPRESA CONTRATADA.

**10. ITEM 01 - MICROCOMPUTADOR - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - REQUISITOS MÍNIMOS**

**10.1. Hardware (Requisitos Mínimos)**

**10.1.1. PROCESSADOR**

**10.1.1.1. Intel I5 ou I7.**

**10.1.1.2.** Microprocessador de arquitetura x86 com suporte a 32 bits e a 64 bits, com extensões de virtualização e instruções AVX 2.0, SSE4.1 e SSE4.2.

**10.1.1.3.** Com tecnologia para operar em 64 bits, permitindo a utilização de sistemas operacionais de 64 bits.

**10.1.1.4.** Processador com tecnologia de núcleos múltiplos, com quatro ou mais núcleos físicos de processamento.

**10.1.1.5.** Suportar gerenciamento remoto com base nas especificações DASH 1.0 ou superior (Desktop and Mobile Architecture for system Hardware).

**10.1.1.6.** Cache de 6 MB (Megabyte) integrada ao processador ou superior.

**10.1.1.7.** Com tecnologia Intel vPro.

**10.1.1.8.** Possuir controlador de memória integrado ao processador

**10.1.1.9.** O microprocessador deverá se comunicar com a memória RAM na frequência de 2400 MHz.

**10.1.1.10.** Deve possuir tecnologia de ajuste dinâmico do consumo de energia através do controle do clock do processador com base na utilização da CPU e TDP máximo de 35W.

**10.1.1.11.** Processo de fabricação de 14nm (quatorze nanômetros).

**10.1.1.12.** Deverá ser entregue processador de 7ª Geração ou geração superior lançada para o processador ofertado (Intel I5 ou I7), levando-se em consideração a data da publicação do edital. A verificação quanto à geração será realizada utilizando-se dados da Intel.



JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

**10.1.1.13.** Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima ininterruptamente, em ambiente não refrigerado.

**10.1.2. PLACA MÃE**

**10.1.2.1.** Com total suporte às características especificadas para o Processador, Memória RAM, Interface de Vídeo e SSD, presentes neste Termo de referência.

**10.1.2.2.** O chipset deverá suportar velocidade do barramento de comunicação com o processador de, no mínimo, a velocidade nominal máxima suportada pelo processador ofertado, não utilizando a funcionalidade de overclock.

**10.1.2.3.** O chipset deve suportar memória RAM do tipo DDR-4 SDRAM com frequência de 2400 MHz, sendo capaz de operar com dois canais simultâneos (Dual Channel).

**10.1.2.4.** Ser do mesmo fabricante do equipamento ou projetadas especificamente para o equipamento com direitos Copyright, não sendo aceito placas de livre comercialização no mercado, nem em regime de OEM.

**10.1.2.5.** Deverá suportar integralmente o processador cotado.

**10.1.2.6.** Deverá possuir tecnologia Dual Channel ou superior.

**10.1.2.7.** Suporte a gerenciamento de energia Energy Star EPA, APM/ACPI BIOS V1.00 bem como suporte a recursos SMBIOS/DMI V2.4 ou superior.

**10.1.2.8.** Compatível com WOL (Wake-up On LAN), com esta funcionalidade habilitada de fábrica, totalmente funcional.

**10.1.2.9.** Suportar gerenciamento remoto com base nas especificações DASH 1.0 ou superior (Desktop and Mobile Architecture for System Hardware) e WS-MAN, definidas pelo DMTF (Desktop Management Task Force).

**10.1.2.10.** Possuir chip TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0 ou superior, soldado à placa principal pelo fabricante do equipamento (não sendo aceitos qualquer tipo de adaptador acoplado ao equipamento ou procedimentos de inserção após a manufatura da placa-mãe (soldas, adaptações, etc.)), acompanhado dos respectivos drivers.

**10.1.2.11.** Sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete que permita a detecção de abertura, ainda que o equipamento esteja desligado da fonte de energia.

**10.1.2.12.** Compatível com o padrão Plug-and-Play.

**10.1.3. BIOS**

**10.1.3.1. BIOS UEFI.**

**10.1.3.2.** Deve ser do mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvida especificamente para o Termo de referência (BIOS do próprio fabricante do equipamento ou que tenha direitos de copyright sobre esse BIOS, comprovado através de atestado específico para este termo de referência, fornecido pelo fabricante, declarando o modelo do equipamento). Não serão aceitas soluções em regime de OEM ou customizações.

**10.1.3.3.** Lançada ou que tenha versão atualizada em 2016 ou mais recente, sendo todo o lote entregue com a mesma versão.

**10.1.3.4.** A EMPRESA CONTRATADA, através do fabricante do equipamento, deverá ser totalmente responsável pela BIOS fornecida juntamente com a placa-mãe e pela atualização desta BIOS, devendo promover as alterações que se façam necessárias e corrigir problemas ou danos causados ao equipamento em razão dessa BIOS ou de procedimentos de atualização desta BIOS (que poderão ser acompanhados pela EMPRESA CONTRATADA caso haja necessidade), durante o período de garantia do equipamento.

**10.1.3.5.** A EMPRESA CONTRATADA deverá realizar os procedimentos abaixo listados, em todos os equipamentos entregues:

**10.1.3.5.1.** O número serial do equipamento deverá estar gravado na BIOS. A BIOS deverá estar configurada para permitir o acesso a esse número remotamente.



JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

**10.1.3.5.2.** O Wake-on-Lan deverá estar ativado, pronto para uso, sem que precise qualquer outra alteração no equipamento.

**10.1.3.5.3.** As opções de virtualização devem estar ativadas para permitir execução de programas de máquinas virtuais.

**10.1.3.5.4.** Nenhuma senha deve estar configurada.

**10.1.3.5.5.** O bloco numérico do teclado deve estar ativado, caso seja configurável na BIOS.

**10.1.3.5.6.** A opção para religamento do equipamento em caso de falta de energia deve estar ativada.

**10.1.3.5.7.** O Boot seguro deve estar desativado a fim de permitir boot através de pendrive.

**10.1.3.5.8.** Ordem de boot: 1º - Unidade USB (pendrive). 2º - SSD (o boot deverá ser do tipo LEGACY).

**10.1.3.6.** Deverá possuir software de diagnóstico pré-instalado na BIOS ou na partição UEFI.

**10.1.3.6.1.** A inicialização do software deverá ser a partir das teclas de função do teclado durante o Boot do equipamento.

**10.1.3.6.2.** Com recursos para testar os principais componentes do equipamento como: processador, disco rígido, memória e placa de vídeo.

**10.1.3.6.3.** As respectivas atualizações do supracitado software de diagnóstico deverão estar disponíveis no site do fabricante durante o período da garantia contratada.

**10.1.3.6.4.** A mensagem de erro gerada pelo diagnóstico do software deverá ser o suficiente para fornecer dados técnicos ao STI a fim de facilitar e agilizar a abertura de chamado do equipamento durante o período de vigência da garantia.

#### **10.1.4. MEMÓRIA RAM**

**10.1.4.1.** Total de memória instalada: 8 (oito) GB (Gigabytes).

**10.1.4.2.** Instalada em UM MÓDULO de 08 (oito) GB (Gigabyte).

**10.1.4.3.** Tipo DDR-4 SDRAM ou superior.

**10.1.4.4.** Velocidade de clock de 2400 MHz (Mega-hertz) ou superior.

**10.1.4.5.** O microcomputador deve ser expansível até, no mínimo, 16 GB de memória RAM.

#### **10.1.5. INTERFACE DE VIDEO**

**10.1.5.1.** Com, no mínimo, 512 MB (Megabytes) de memória compartilhada.

**10.1.5.2.** Deverá possuir suporte à DirectX12 e resolução de 1920x1080 para VGA ou HDMI e de até 2560x1600 a 60 Hz para DisplayPort.

**10.1.5.3.** O equipamento deverá ser capaz de operar com, no mínimo, 2 (dois) monitores simultaneamente, sem o uso de adaptações, exceto os autorizados expressamente pela JUSTIÇA FEDERAL neste Termo de Referência. A utilização simultânea deverá permitir as seguintes situações:

**a)** Deverá permitir o espelhamento da imagem nos 2 (dois) monitores, com a função de duplicar a área de trabalho entre os monitores.

**b)** Deverá permitir expandir a imagem entre os 2 (dois) monitores, com o recurso de área de trabalho única – estender área de trabalho a cada um dos monitores, ou seja, utilização de dois monitores funcionando como uma única área de trabalho.

**10.1.5.4.** Para a funcionalidade de utilização simultânea dos 2 (dois) monitores, a EMPRESA CONTRATADA deverá entregar equipamento com duas saídas de vídeo, que deverão ser utilizadas simultaneamente, não sendo admitidos acessórios externos (adaptadores, conversores, multiplicadores, divisores de sinal ou quaisquer dispositivos ou adaptações que não correspondam a uma solução integrada), exceto os autorizados expressamente pela JUSTIÇA FEDERAL neste Termo de Referência.

**10.1.5.5.1.** O equipamento deverá possuir, obrigatoriamente, uma interface DB 15 (VGA) ou DP (DisplayPort).



**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**

**10.1.5.5.2.** O equipamento deverá possuir outra saída de vídeo que deverá ser digital, sendo aceito as interfaces HDMI e DP (DisplayPort).

**10.1.5.5.3.** No caso da saída digital, deverão ser fornecidos adaptadores para as interfaces digitais citadas no item 10.1.5.5.2, não presentes no equipamento. Exemplo: Se o equipamento for fornecido com a saída digital DP (DisplayPort), a empresa deverá fornecer adaptador para a interface HDMI.

**10.1.5.5.** As duas saídas de vídeo presentes no equipamento, que serão utilizadas para a funcionalidade de utilização simultânea dos 2 (dois) monitores, deverão possibilitar a conexão do monitor do ITEM 01 e ITEM 02, possibilitando a ligação do equipamento a dois monitores (monitor do ITEM 2 e monitor fornecido). Para essa ligação não serão aceitos adaptadores, exceto os autorizados expressamente pela JUSTIÇA FEDERAL neste Termo de Referência.

**10.1.5.6.** Caso o microcomputador possua 3 (três) ou mais saídas de vídeo, ficará a critério da EMPRESA CONTRATADA a escolha das duas saídas que serão utilizadas para se atingir a funcionalidade de utilização simultânea dos 2 (dois) monitores.

**10.1.5.7.** A funcionalidade de utilização simultânea dos 2 (dois) monitores deverá ser mantida durante todo o período de garantia do equipamento. Caso, dentro do período de garantia, em face de problemas no equipamento (cobertos pela garantia), esta funcionalidade for perdida, a EMPRESA CONTRATADA deverá executar os reparos de hardware ou software, diretos ou indiretos, necessários para o restabelecimento da funcionalidade, sem ônus para a JUSTIÇA FEDERAL.

**10.1.5.8.** A Empresa Licitante deverá cotar monitor de 23 polegadas (ITEM 02), idêntico ao oferecido no ITEM 01, que poderá ser utilizado como monitor adicional para o equipamento do ITEM 01. O conjunto formado pelo ITEM 01 e 02 deverá permitir a funcionalidade de utilização simultânea dos 2 (dois) monitores, sem perda de qualidade de imagem, possibilitando navegar pelos 2 (dois) monitores sem a necessidade de softwares adicionais, além do sistema operacional e drivers, ou adaptações de hardware. Não serão admitidos acessórios externos (adaptadores, conversores, multiplicadores, divisores de sinal ou quaisquer outros dispositivos ou adaptações que não correspondam a uma solução integrada), exceto os autorizados expressamente pela JUSTIÇA FEDERAL neste Termo de Referência.

**10.1.5.9.** Para o ITEM 01 a EMPRESA CONTRATADA deverá fornecer CPU e acessórios (teclado, mouse, cabos, etc.) e o monitor principal, conforme descrição técnica constante do item 10.1.16.

#### **10.1.6. INTERFACE DE SOM**

**10.1.6.1.** No mínimo, 16 bits.

**10.1.6.2.** Conexões frontais para microfone e fones de ouvido (podendo ser compartilhada - combo), sem utilização de adaptadores, conversores ou quaisquer outros dispositivos ou adaptações que não correspondam a uma solução integrada.

**10.1.6.3.** Alto-falante interno integrado ao equipamento com potência mínima de 1 W. Não serão aceitas caixas acústicas externas nem buzzer de alerta em substituição ao Alto-falante interno.

#### **10.1.7. INTERFACE DE REDE FÍSICA**

**10.1.7.1.** Padrão Gigabit-Ethernet.

**10.1.7.2.** Com conector no formato RJ-45.

**10.1.7.3.** Deve suportar as velocidades de transmissão de 10/100/1000 Mbps (Megabits por segundo), com auto negociação e chaveamento automático entre os modos de operação (entre 10/100/1000 Mbps e entre Half/Full Duplex).

**10.1.7.4.** Deverá possuir suporte à PXE (pre-boot Execution Environment).

**10.1.7.5.** Deverá suportar o recurso WOL (Wake on LAN) juntamente com a placa mãe. A EMPRESA CONTRATADA será responsável e deverá executar toda e qualquer configuração necessária no equipamento fornecido, inclusive testes, para que o mesmo esteja apto a receber o sinal de rede, possibilitando que o equipamento seja ligado remotamente. Essa funcionalidade deverá estar presente e habilitada já na entrega dos equipamentos.



JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

**10.1.8. SSD**

**10.1.8.1.** Interno.

**10.1.8.2.01** (uma) e somente uma unidade por equipamento.

**10.1.8.3.** Padrão SSD (Solid State Drive).

**10.1.8.4.** Barramento SATA-3 de 6 Gb/s.

**10.1.8.5.** Capacidade nominal de armazenamento de, no mínimo, 256 GB (Gigabytes).

**10.1.9. INTERFACES USB**

**10.1.9.1.** Após a conexão do mouse e do teclado, devem restar livres (vedado o uso de adaptadores externos ou Hub's USB):

**10.1.9.1.1.** No mínimo, 02 (duas) com acesso frontal. Não serão admitidos equipamentos em que tal acesso seja feito pelas faces laterais ou superior, ainda que tais interfaces componham o painel frontal. As 02 (duas) ou mais USB's de acesso frontal devem permitir a utilização simultânea de dispositivos utilizados pela JFPR, tais como pendrives, celulares e HD's externos. O padrão a ser fornecido para estas unidades segue a orientação a seguir.

**a)** Uma das entradas USB's frontais deve possuir, obrigatoriamente, o padrão 3.0 ou superior.

**b)** A entrada restante, após o cumprimento do item anterior, poderá possuir o padrão 3.0 ou superior ou USB-C.

**10.1.9.1.2.** No mínimo, 02 (duas) com acesso traseiro, padrão 3.0 ou superior.

**10.1.10. TECLADO**

**10.1.10.1.** Com fio.

**10.1.10.2.** Interface USB, vedado o uso de qualquer adaptador ou conversor de padrão.

**10.1.10.3.** Com respectivo cabo para conexão. O cabo deverá possuir tamanho adequado à perfeita utilização do equipamento pelo usuário, sendo que o comprimento do cabo deverá permanecer fixo não sendo permitido dispositivos de ajuste para redução do cabo

**10.1.10.4.** O teclado deverá, obrigatoriamente, ser do mesmo fabricante do equipamento fornecido, (sendo aceito o regime de OEM (Original Equipment Manufacturer), desde que devidamente comprovado pelo fabricante), e possuir a mesma tonalidade do gabinete (cor), não sendo aceito o emprego de teclados de livre comercialização no mercado.

**10.1.10.5.** Padrão ABNT II.

**10.1.10.6.** Com todos os caracteres da Língua Portuguesa, inclusive "Ç".

**10.1.10.7.** Deve possuir bloco numérico separado das demais teclas.

**10.1.10.8.** Deve possuir gravação das teclas com tecnologia que permita o uso contínuo sem que a impressão dos caracteres nas teclas se deteriore com o tempo (teclas apagadas).

**10.1.11. MOUSE**

**10.1.11.1.** Com fio.

**10.1.11.2.** Interface USB, vedado o uso de qualquer adaptador ou conversor de padrão.

**10.1.11.3.** Com respectivo cabo para conexão. O cabo deverá possuir tamanho adequado à perfeita utilização do equipamento pelo usuário, sendo que o comprimento do cabo deverá permanecer fixo não sendo permitido dispositivos de ajuste para redução do cabo

**10.1.11.4.** O mouse deverá, obrigatoriamente, ser do mesmo fabricante do equipamento fornecido, (sendo aceito o regime de OEM (Original Equipment Manufacturer), desde que devidamente comprovado pelo fabricante), e possuir a mesma tonalidade do gabinete (cor), não sendo aceito o emprego de mouses de livre comercialização no mercado.

**10.1.11.5.** Mouse de 3 botões, ambidestro (simétrico).

**10.1.11.6.** Com tecnologia óptica (sem esfera).



JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

**10.1.11.7.** Deve funcionar sobre qualquer superfície, não necessitando nenhum tipo de PAD especial.

**10.1.11.8.** Com roda (wheel) para rolagem da tela, não será aceito mouse com tecnologia do tipo Scroll Point.

**10.1.11.9.** Resolução mínima de 1.000 dpi.

**10.1.11.10.** Plug-and-Play compatível com Windows 10 Professional 64 bits.

**10.1.12. GABINETE DA CPU**

**10.1.12.1.** O gabinete deverá, obrigatoriamente, ser do mesmo fabricante do equipamento fornecido, sendo aceito o regime de OEM (Original Equipment Manufacturer), desde que devidamente comprovado pelo fabricante.

**10.1.12.2.** Do tipo MINI, com volume máximo (obtido pela multiplicação da profundidade, largura e altura máximos, considerando o equipamento na posição horizontal (desktop)) de 1.200 cm<sup>3</sup>, sendo que, a altura deverá possuir, no máximo, 4 cm (com o equipamento na posição horizontal (desktop)).

**10.1.12.3.** Utilizável, de maneira estável, segura e adequada ao uso, sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do equipamento, na posição horizontal (desktop), sem a utilização de frisagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes.

**10.1.12.4.** Base ou pés em material antiderrapante. Caso o projeto do equipamento admita a inserção de adesivos emborrachados ou outro material antiderrapante, estes já deverão estar fixados no equipamento quando da entrega dos mesmos.

**10.1.12.5.** Com sistema de refrigeração adequado ao processador e demais componentes internos ao gabinete, para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes. O microcomputador deverá ter sido projetado para manter-se dentro da faixa de temperatura adequada ao uso, sem necessitar de entrada/saída de ar nas faces superior e laterais, podendo usar para a referida finalidade, apenas a face frontal, inferior e/ou traseira.

**10.1.12.6.** Deverá ser "Tool-Less" (retirada sem a necessidade de ferramentas) para abertura e remoção do SSD e memória, sendo aceito a utilização de parafusos recartilhados para abertura da tampa. O projeto tool-less deverá ser original do fabricante do equipamento, não sendo aceito nenhum tipo de frisagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes para atender a funcionalidade "Tool-Less".

**10.1.12.7.** Não serão aceitos conectores ou orifícios de ventilação na parte superior da tampa.

**10.1.12.8.** O gabinete do equipamento deve ter apresentação sóbria, para uso corporativo.

**10.1.12.9.** Não serão aceitos efeitos de iluminação ou transparências (janelas). A cor do conjunto (teclado, mouse e gabinete) deve ser harmoniosa, apresentando a mesma cor ou uma cor predominante. A paleta admitida é: cinza, grafite ou preto. Detalhes serão admitidos, desde que discretos, sem descaracterizar a paleta predominante.

**10.1.12.10.** Deverá possuir solução visando a fixação do equipamento ao monitor cotado no ITEM 01 e ITEM 02 (fixação no próprio monitor ou no pedestal), formando um conjunto único e compacto.

**a)** A solução não poderá alterar ou limitar as condições de ergonomia exigidas para o monitor (inclinação, rotação e ajuste de altura).

**b)** A solução não poderá se utilizar de frisagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes a fim de atender às necessidades exigidas.



JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

**c)** A solução deverá ser própria ou oficialmente homologada, devidamente comprovado por catálogo do fabricante.

**d)** A fixação deverá ser através da furação VESA do gabinete ou do próprio suporte fixado no pedestal do monitor de vídeo.

**e)** O conjunto suporte/monitor/microcomputador deverá formar um conjunto harmonioso simulando um equipamento ALL IN ONE.

**f)** Todos os itens (parafusos, buchas e outros) necessários para a fixação a monitores que sigam o padrão VESA deverão acompanhar a solução.

**g)** A solução NÃO DEVERÁ SER COTADA E NÃO DEVERÁ SERÁ FORNECIDA PELA EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO, apenas deverá ser entregue uma unidade juntamente com a amostra para avaliação técnica e testes de compatibilidade, conforme item 5.1.7.

**10.1.12.11.** O gabinete deverá possuir o furo padrão "Kensington" para a utilização de um cabo de aço do mesmo tipo, que o prenderá ao monitor ou mesa de trabalho (não é necessário o fornecimento do cabo).

**10.1.12.12.** O gabinete deverá possuir um conector de encaixe para inserção de trava de segurança (não será necessário o fornecimento da trava), sem adaptações.

**10.1.12.13.** Deverá possuir sistema antifurto manual ou automático que impeça o acesso aos componentes internos.

**a)** Em caso de sistema antifurto baseado em chaves, estas devem possuir o mesmo segredo.

**b)** Deve fazer parte do projeto original do equipamento, não sendo admitidas adaptações.

**10.1.12.14.** Com botão para ligar e desligar o equipamento na parte frontal (Power-on).

**10.1.12.15.** Possuir, no mínimo, 2 (dois) LEDs frontais, um para indicar que o equipamento está ligado e o outro para indicar a atividade do SSD, ambos na parte frontal do gabinete.

**10.1.12.16.** Todas as conexões para periféricos externos devem ser localizados no painel traseiro do gabinete, com exceção das conexões USB e de som que serão admitidas na parte frontal.

**10.1.12.17.** Não possuir cantos vivos, arestas ou bordas cortantes (internas ou externas).

**10.1.12.18.** Peso: No máximo 2 Kg (sem acessórios).

#### **10.1.13. SISTEMA OPERACIONAL**

**10.1.13.1.** Cada equipamento deverá ser acompanhado de uma licença do Microsoft Windows 10 Pro 64 bits (OEM), em Português do Brasil, com a respectiva chave gravada de ativação na memória flash da BIOS, reconhecida automaticamente na instalação do Sistema Operacional.

**10.1.13.2.** As licenças devem ser ofertadas para uso corporativo.

**10.1.13.3.** O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo website, download gratuito de todos os drivers, BIOS e Firmwares para o equipamento ofertado.

**10.1.13.4.** A imagem a ser fornecida pela EMPRESA CONTRATADA (ver item 10.1.16) deve permitir a ativação do Windows através da leitura da chave armazenada na BIOS.

**10.1.13.5.** Deverá ser enviado ou disponibilizado por ftp um ISO do Windows que já esteja preparado para ler a chave armazenada na BIOS do fabricante, para a criação de imagem nova para uso posterior.

#### **10.1.14. GERENCIAMENTO**

**10.1.14.1.** O equipamento deverá ser compatível com o padrão de gerenciamento de cliente DASH 1.0 ("Desktop and mobile Architecture for System Hardware") lançado pela DMTF ("Distributed Management Task Force").

#### **10.1.15. CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS**

**10.1.15.1.** Fonte de alimentação/adaptador externo para corrente alternada com tensões de entrada de 110/220 VAC, com ajuste automático, suficiente para suportar todos os dispositivos



**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**

internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa principal, interfaces, discos rígidos, memória RAM e demais periféricos).

**10.1.15.2.** Não serão aceitos conversores ou transformadores externos visando atender às exigências descritas para a fonte.

**10.1.15.3.** Cada cabo deverá ser fornecido com um adaptador para o padrão antigo de tomadas (2P + T), desenvolvido para a corrente elétrica nominal compatível com o equipamento, para poder funcionar nas tomadas das sedes da JUSTIÇA FEDERAL.

**10.1.16. MONITOR DE VÍDEO**

**10.1.16.1.** Deve ser idêntico ao cotado para o ITEM 02, ou seja, mesmas características, marca e modelo.

**10.1.16.2.** Deve permitir a conexão à interface de vídeo presente no microcomputador (atentando para as considerações do item 10.1.5 e seus respectivos subitens), sem a utilização de acessórios externos (adaptadores, conversores, multiplicadores, divisores de sinal ou quaisquer outros dispositivos ou adaptações que não correspondam a uma solução integrada), exceto os autorizados expressamente pela JUSTIÇA FEDERAL neste Termo de Referência.

**10.1.16.3.** O monitor fornecido deverá ser totalmente compatível com o microcomputador.

**10.1.16.4.** Para a funcionalidade de utilização simultânea dos 2 (dois) monitores, a EMPRESA CONTRATADA deverá entregar monitor com duas entradas de vídeo, que deverão ser utilizadas simultaneamente, não sendo admitidos acessórios externos (adaptadores, conversores, multiplicadores, divisores de sinal ou quaisquer outros dispositivos ou adaptações que não correspondam a uma solução integrada), exceto os autorizados expressamente pela JUSTIÇA FEDERAL neste Termo de Referência.

**10.1.16.5.** O monitor deverá possuir, obrigatoriamente, uma interface DB 15 (VGA) com cabo para a conexão.

**10.1.16.6.** O monitor deverá possuir outra entrada de vídeo que deverá ser digital, sendo aceito as interfaces HDMI e DP (DisplayPort). Deverá ser fornecido cabo para a interface digital disponibilizada no microcomputador (HDMI ou DP).

**10.1.16.7.** Tecnologia LED (tela de LED orgânico ou LCD iluminada por LEDs).

**10.1.16.8.** Tamanho da diagonal: 23 polegadas.

**10.1.16.9.** Widescreen (Proporção 16:9).

**10.1.16.10.** Tela 100% plana.

**10.1.16.11.** Colorido.

**10.1.16.12.** Plug and Play.

**10.1.16.13.** Brilho: 250 cd/m<sup>2</sup>.

**10.1.16.14.** Pixel Pitch máximo de 0,275 mm x 0,275 mm.

**10.1.16.15.** Ângulo de visão: 178° horizontal e 178° vertical.

**10.1.16.16.** Suporte de cores: 16 milhões de cores.

**10.1.16.17.** Tempo de resposta máximo: 8 ms.

**10.1.16.18.** Suporte à resolução de no mínimo 1920x1080 a 60 Hz.

**10.1.16.19.** Consumo máximo: 45 W

**10.1.16.20.** Plug and play DCC.2B ou DDC/CI.

**10.1.16.21.** Consumo hibernando: Menor que 1W.

**10.1.16.22.** Controles digitais: brilho, contraste, posicionamento vertical e posicionamento horizontal.

**10.1.16.23.** Com controle OSD para configuração do monitor (em português ou inglês).

**10.1.16.24.** Anti-reflexivo, não sendo aceita a solução glare (brilhante ou polida).



JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

**10.1.16.25.** Não é obrigatório que o monitor fornecido seja do mesmo fabricante do microcomputador, porém, a garantia do monitor deverá acompanhar integralmente a garantia ofertada para o microcomputador, bem como a abertura de chamados de assistência técnica, deverá ser realizada no mesmo canal indicado pelo fornecedor (canal único para abertura de chamadas de garantia, tanto para o monitor, quanto para o microcomputador).

**10.1.16.26.** O monitor deverá, obrigatoriamente, possuir a mesma tonalidade do gabinete (cor) do microcomputador.

**10.1.16.27.** O monitor deverá permitir regulagens independentes de inclinação, altura e rotação (pivot), permitindo a perfeita ergonomia da posição desejada pelo usuário. As faixas mínimas de ajuste que deverão ser atendidas para estas regulagens são as seguintes:

- a) Ângulos de inclinação: 0° (considerando a tela na vertical) a 20°.
- b) Ângulos de rotação: 0° (considerando a tela na posição paisagem) a 90°.
- c) Faixa de altura ajustável em pelo menos 11 cm (admitindo uma tolerância de 3%).
- d) Altura mínima ajustável, medida da superfície da mesa até a borda inferior da tela do monitor, estando a mesma na posição horizontal (paisagem), não superior a 6 cm.

**10.1.16.28.** Deverá possuir conexão tipo "Kensington" sem adaptações (não será necessário o fornecimento do cabo).

**10.1.16.29.** Características elétricas:

- a) Alimentação: Fonte automática com tensão de entrada de 110/220 VAC, sem o uso de conversores ou transformadores externos.
- b) Deve ser fornecido cabo de força, sem emendas, adequado à potência do monitor, para ligação do monitor à rede elétrica da JUSTIÇA FEDERAL, no tamanho adequado à perfeita utilização do monitor pelo usuário.
- c) Cada cabo deverá ser fornecido com um adaptador para o padrão antigo de tomadas (2P + T), desenvolvido para a corrente elétrica nominal compatível com o monitor, para poder funcionar nas tomadas das sedes da JUSTIÇA FEDERAL.

**10.1.16.30.** Certificações:

- a) Certificação de compatibilidade com a norma IEC 60950 (adotada pelo INMETRO) ou UL 60950. Tal exigência é necessária para comprovar a segurança do equipamento ao usuário.
- b) Certificação EPEAT na categoria Gold ou ISO 14000. O modelo do monitor fornecido poderá constar no site [www.epeat.net](http://www.epeat.net), ou ser comprovado mediante documentação oficial do fabricante, ou ainda por meio do certificado ISO. Tal exigência é necessária para comprovar que o equipamento atinge as necessidades de controle de impacto ambiental em seu processo de fabricação.
- c) Nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances). A comprovação poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial, instituição credenciada, documento do fabricante ou ainda através da certificação EPEAT, desde que claramente especificado. Tal exigência é necessária para comprovar que o equipamento atinge as necessidades de controle de impacto ambiental em seu processo de fabricação.

**10.1.17. REPLICAÇÃO DE IMAGEM**

**10.1.17.1.** Cada equipamento deverá ser fornecido com uma imagem padronizada e funcional do ambiente de trabalho da JUSTIÇA FEDERAL.

**10.1.17.2.** O serviço de replicação de imagem completa do equipamento deverá ser prestado pelo fabricante ou pela EMPRESA CONTRATADA, sendo certificado pelo fabricante do equipamento. Para este serviço a EMPRESA CONTRATADA deverá entregar um equipamento aos técnicos da JUSTIÇA FEDERAL, idêntico ao que será fornecido, para a criação de uma imagem padrão. A EMPRESA CONTRATADA também deverá prestar todo o auxílio necessário



**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**

aos técnicos da JUSTIÇA FEDERAL para a confecção da citada imagem, incluindo ativação do Windows, permitindo que o equipamento se enquadre no padrão de uso da JUSTIÇA FEDERAL. Após a criação da imagem o equipamento será devolvido à EMPRESA CONTRATADA para os trabalhos de replicação de imagem nos demais equipamentos. Os trabalhos de replicação de imagem deverão ser concluídos dentro do prazo máximo de entrega dos equipamentos definido neste Termo de referência.

**10.1.17.3.** Será acrescentado ao prazo de entrega dos equipamentos o período de preparação da matriz, ou seja, período compreendido entre a entrega do equipamento matriz pela EMPRESA CONTRATADA e a disponibilização do mesmo para devolução à EMPRESA CONTRATADA.

**10.1.17.4.** As despesas de transporte, seguros e embalagens, referentes à entrega e a devolução do equipamento matriz correrão por conta da EMPRESA CONTRATADA.

**10.1.17.5.** O lote completo deverá ser entregue com as imagens, sendo que, não serão admitidos problemas nos microcomputadores em razão do procedimento de replicação de imagem, ou seja, o percentual admitido de erros nas imagens será de 0 % (zero por cento).

**10.1.17.6.** É responsabilidade da EMPRESA CONTRATADA informar oficialmente ao STI da JUSTIÇA FEDERAL a data de entrega do equipamento matriz e seus dados de identificação (número de série, por exemplo).

#### **10.1.18. IDENTIFICAÇÃO**

**10.1.18.1.** Cada equipamento, além do número de série, deverá ser entregue identificado com etiqueta de patrimônio da JUSTIÇA FEDERAL.

**10.1.18.2.** A etiqueta deverá ser fixada no equipamento em local a ser definido pela JUSTIÇA FEDERAL quando da entrega do equipamento matriz para a confecção da imagem.

**10.1.18.3.** A etiqueta deverá estar fixada no equipamento e outra etiqueta, com o mesmo número e código de barras deverá ser fixada na embalagem do equipamento (parte externa).

**10.1.18.4.** O procedimento de fixação será definido pela JUSTIÇA FEDERAL não sendo admitida quaisquer outros meios de fixação ou materiais diferentes dos definidos e/ou autorizados pela da JUSTIÇA FEDERAL.

**10.1.18.5.** Ao final do processo de identificação de todos os equipamentos do lote a EMPRESA CONTRATADA deverá fornecer listagem em meio digital contendo o número de série do equipamento, o correspondente número de patrimônio e a localidade onde será entregue.

**10.1.18.6.** As etiquetas (equipamento e embalagem) citadas no item anterior serão fornecidas pela JUSTIÇA FEDERAL.

#### **10.1.19. CERTIFICAÇÕES**

**10.1.19.1.** Certificação EPEAT na categoria Gold ou ISO 14000. O modelo do microcomputador fornecido poderá constar no site [www.epeat.net](http://www.epeat.net), ou ser comprovado mediante documentação oficial do fabricante, ou ainda por meio do certificado ISO. Tal exigência é necessária para comprovar que o equipamento atinge as necessidades de controle de impacto ambiental em seu processo de fabricação.

**10.1.19.2.** Nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances). A comprovação poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial, instituição credenciada, documento do fabricante ou ainda através da certificação EPEAT, desde que claramente especificado. Tal exigência é necessária para comprovar que o equipamento atinge as necessidades de controle de impacto ambiental em seu processo de fabricação.

**10.1.19.3.** O gabinete do microcomputador, incluindo todas as suas peças componentes: microprocessador, placa-mãe, ventoinhas, placas de vídeo e demais componentes internos necessários, deverão atender ao nível de conforto segundo a NBR 10152 (35 - 45 dB) ou norma equivalente internacional (ISO 9296, por exemplo), avaliada segundo os parâmetros do subtipo "Escritórios - Salas de Gerência, Salas de Projetos e de Administração".



JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

**10.1.19.4.** Certificação de compatibilidade com a norma IEC 60950 (adotada pelo INMETRO) ou UL 60950. Tal exigência é necessária para comprovar a segurança do equipamento ao usuário.

**10.1.19.5.** O modelo do equipamento ofertado ou a família do modelo (devidamente comprovado através de documentação comercial oficial) deverá constar no Microsoft Windows Catalog (HCL) para o sistema operacional Windows 10 Professional 64 bits. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido através do website <https://sysdev.microsoft.com/en-US/Hardware/LPL/> ou endereço que porventura venha a substituir o citado. Tal exigência é necessária para comprovar a total compatibilidade do equipamento com o futuro sistema operacional a ser utilizado pela JUSTIÇA FEDERAL, protegendo assim, o interesse público.

**11. ITEM 02 - MONITOR DE VÍDEO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - REQUISITOS MÍNIMOS**

**11.1. Hardware (Requisitos Mínimos)**

**11.1.1.** Deve ser idêntico ao fornecido para o ITEM 01, ou seja, mesmas características, marca e modelo.

**11.1.2.** Deve permitir a conexão à interface de vídeo presente no microcomputador do ITEM 01, sem a utilização de acessórios externos (adaptadores, conversores, multiplicadores, divisores de sinal ou quaisquer outros dispositivos ou adaptações que não correspondam a uma solução integrada), exceto os autorizados expressamente pela JUSTIÇA FEDERAL neste Termo de Referência.

**11.1.3.** O monitor fornecido deverá ser totalmente compatível com o microcomputador do ITEM 01.

**11.1.4.** O microcomputador do ITEM 01 deverá operar com, no mínimo, 2 (dois) monitores (o fornecido juntamente com o microcomputador e o cotado no ITEM 02) simultaneamente, sem o uso de adaptações, exceto os autorizados expressamente pela JUSTIÇA FEDERAL neste Termo de Referência. A utilização simultânea deverá permitir as seguintes situações:

**11.1.4.1.** Deverá permitir o espelhamento da imagem nos 2 (dois) monitores, com a função de duplicar a área de trabalho entre os monitores.

**11.1.4.2.** Deverá permitir expandir a imagem entre os 2 (dois) monitores, com o recurso de área de trabalho única – estender área de trabalho a cada um dos monitores, ou seja, utilização de dois monitores funcionando como uma única área de trabalho.

**11.1.5.** Para a funcionalidade de utilização simultânea dos 2 (dois) monitores, a EMPRESA CONTRATADA deverá entregar monitor com duas entradas de vídeo, que deverão ser utilizadas simultaneamente, não sendo admitidos acessórios externos (adaptadores, conversores, multiplicadores, divisores de sinal ou quaisquer outros dispositivos ou adaptações que não correspondam a uma solução integrada), exceto os autorizados expressamente pela JUSTIÇA FEDERAL neste Termo de Referência.

**11.1.5.1.** O monitor deverá possuir, obrigatoriamente, uma interface DB 15 (VGA).

**11.1.5.2.** O monitor deverá possuir outra entrada de vídeo que deverá ser digital, sendo aceito as interfaces HDMI e DP (DisplayPort). Deverá ser fornecido cabo para a interface digital fornecida. Exemplo: Se a empresa fornecer monitor com a interface digital HDMI deverá fornecer cabo HDMI - HDMI para ligação ao microcomputador do ITEM 01.

**11.1.6.** As duas entradas de vídeo presentes no monitor, poderão ser utilizadas para a funcionalidade de utilização simultânea dos 2 (dois) monitores, possibilitando a conexão do(s) monitor(es) ao microcomputador do ITEM 01. Para essa ligação não serão aceitos adaptadores, exceto os autorizados expressamente pela JUSTIÇA FEDERAL neste Termo de Referência.

**11.1.7.** A funcionalidade de utilização simultânea dos 2 (dois) monitores deverá ser mantida durante todo o período de garantia do equipamento. Caso, dentro do período de garantia, em face de problemas no monitor (cobertos pela garantia), esta funcionalidade for perdida, a EMPRESA CONTRATADA deverá executar os reparos de hardware ou software, diretos ou



JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

indiretos, necessários para o restabelecimento da funcionalidade, sem ônus para a JUSTIÇA FEDERAL.

**11.1.8.** O monitor cotado poderá ser utilizado como monitor adicional para o equipamento do ITEM 01: O conjunto formado pelo ITEM 01 e 02 deverá permitir a funcionalidade de utilização simultânea dos 2 (dois) monitores, sem perda de qualidade de imagem, possibilitando navegar pelos 2 (dois) monitores sem a necessidade de softwares adicionais, além do sistema operacional e drivers, ou adaptações de hardware. Não serão admitidos acessórios externos (adaptadores, conversores, multiplicadores, divisores de sinal ou quaisquer outros dispositivos ou adaptações que não correspondam a uma solução integrada), exceto os autorizados expressamente pela JUSTIÇA FEDERAL neste Termo de Referência.

**11.1.9.** Tecnologia LED (tela de LED orgânico ou LCD iluminada por LEDs).

**11.1.10.** Tamanho da diagonal: 23 polegadas.

**11.1.11.** Widescreen (Proporção 16:9).

**11.1.12.** Tela 100% plana.

**11.1.13.** Colorido.

**11.1.14.** Plug and Play.

**11.1.15.** Brilho: 250 cd/m<sup>2</sup>.

**11.1.16.** Pixel Pitch máximo de 0,275 mm x 0,275 mm.

**11.1.17.** Ângulo de visão: 178° horizontal e 178° vertical.

**11.1.18.** Suporte de cores: 16 milhões de cores.

**11.1.19.** Tempo de resposta máximo: 8 ms.

**11.1.20.** Suporte à resolução de no mínimo 1920x1080 a 60 Hz.

**11.1.21.** Consumo máximo: 45 W.

**11.1.22.** Plug and play DCC.2B ou DDC/CI.

**11.1.23.** Consumo hibernando: Menor que 1W.

**11.1.24.** Controles digitais: brilho, contraste, posicionamento vertical e posicionamento horizontal.

**11.1.25.** Com controle OSD para configuração do monitor (em português ou inglês).

**11.1.26.** Anti-reflexivo, não sendo aceita a solução glare (brilhante ou polida).

**11.1.27.** Não é obrigatório que o monitor fornecido seja do mesmo fabricante do microcomputador (ITEM 01), porém, a garantia do monitor deverá acompanhar integralmente a garantia ofertada para o microcomputador (ITEM 01), bem como a abertura de chamadas de assistência técnica, deverá ser realizada no mesmo canal indicado pelo fornecedor (canal único para abertura de chamadas de garantia, tanto para o monitor (ITEM 02), quanto para o microcomputador (ITEM 01)).

**11.1.28.** O monitor deverá, obrigatoriamente, possuir a mesma tonalidade do gabinete (cor) do equipamento fornecido no ITEM 01.

**11.1.29.** O monitor deverá permitir regulagens independentes de inclinação, altura e rotação (pivot), permitindo a perfeita ergonomia da posição desejada pelo usuário. As faixas mínimas de ajuste que deverão ser atendidas para estas regulagens são as seguintes:

**11.1.29.1.** Ângulos de inclinação: 0° (considerando a tela na vertical) a 20°.

**11.1.29.2.** Ângulos de rotação: 0° (considerando a tela na posição paisagem) a 90°.

**11.1.29.3.** Faixa de altura ajustável em pelo menos 11 cm (admitindo uma tolerância de 3%).

**11.1.29.4.** Altura mínima ajustável, medida da superfície da mesa até a borda inferior da tela do monitor, estando a mesma na posição horizontal (paisagem), não superior a 6 cm.



JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

**11.1.30.** Deverá possuir conexão tipo "Kensington" sem adaptações (não será necessário o fornecimento do cabo).

**11.1.31. CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS**

**11.1.31.1.** Alimentação: Fonte automática com tensão de entrada de 110/220 VAC, sem o uso de conversores ou transformadores externos.

**11.1.31.2.** Deve ser fornecido cabo de força, sem emendas, adequado à potência do monitor, para ligação do monitor à rede elétrica da JUSTIÇA FEDERAL, no tamanho adequado à perfeita utilização do monitor pelo usuário.

**11.1.31.3.** Cada cabo deverá ser fornecido com um adaptador para o padrão antigo de tomadas (2P + T), desenvolvido para a corrente elétrica nominal compatível com o monitor, para poder funcionar nas tomadas das sedes da JUSTIÇA FEDERAL.

**11.1.32. CERTIFICAÇÕES**

**11.1.32.1.** Certificação de compatibilidade com a norma IEC 60950 (adotada pelo INMETRO) ou UL 60950. Tal exigência é necessária para comprovar a segurança do equipamento ao usuário.

**11.1.32.2.** Certificação EPEAT na categoria Gold ou ISO 14000. O modelo do monitor fornecido poderá constar no site [www.epeat.net](http://www.epeat.net), ou ser comprovado mediante documentação oficial do fabricante, ou ainda por meio do certificado ISO. Tal exigência é necessária para comprovar que o equipamento atinge as necessidades de controle de impacto ambiental em seu processo de fabricação.

**11.1.32.3.** Nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances). A comprovação poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial, instituição credenciada, documento do fabricante ou ainda através da certificação EPEAT, desde que claramente especificado. Tal exigência é necessária para comprovar que o equipamento atinge as necessidades de controle de impacto ambiental em seu processo de fabricação.

**11.1.33. IDENTIFICAÇÃO**

**11.1.33.1.** Cada monitor, além do número de série, deverá ser entregue identificado com etiqueta de patrimônio da JUSTIÇA FEDERAL.

**11.1.33.2.** A etiqueta deverá ser fixada no monitor em local a ser definido pela JUSTIÇA FEDERAL.

**11.1.33.3.** A etiqueta deverá estar fixada no monitor e outra etiqueta, com o mesmo número e código de barras deverá ser fixada na embalagem do monitor (parte externa).

**11.1.33.4.** O procedimento de fixação será definido pela JUSTIÇA FEDERAL não sendo admitida quaisquer outros meios de fixação ou materiais diferentes dos definidos e/ou autorizados pela da JUSTIÇA FEDERAL.

**11.1.33.5.** Ao final do processo de identificação de todos os monitor do lote a EMPRESA CONTRATADA deverá fornecer listagem em meio digital contendo o número de série do monitor, o correspondente número de patrimônio e a localidade onde será entregue.

**11.1.33.6.** As etiquetas (monitor e embalagem) citadas no item anterior serão fornecidas pela JUSTIÇA FEDERAL.

**12. ITEM 03 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - REQUISITOS MÍNIMOS**

**12.1.** O serviço consiste na instalação/substituição dos microcomputadores do ITEM 01, considerando o equipamentos, acessórios, software e monitor de vídeo.

**12.2.** Os microcomputadores entregues deverão ser fisicamente instalados aos usuários finais da JUSTIÇA FEDERAL pela EMPRESA CONTRATADA, conforme demanda da JUSTIÇA



**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**

FEDERAL de acordo com o seu calendário de instalação/substituição de equipamentos, observando a expectativa de instalação/substituição diária de, no mínimo, 09 (nove) e, no máximo, 30 (trinta) equipamentos.

**12.3.** O dia e o horário de realização da instalação será determinado pela JUSTIÇA FEDERAL, e ocorrerá sempre nos dias úteis em que houver expediente no local onde a instalação deva ser realizada.

**12.4.** Deverá ser informado à JUSTIÇA FEDERAL o endereço de e-mail da EMPRESA CONTRATADA que receberá o agendamento das instalações, bem como o nome do responsável por receber os agendamentos de instalação.

**12.5.** As instalações deverão ser previamente agendadas pela JUSTIÇA FEDERAL com antecedência mínima de 72 horas.

**12.6.** A EMPRESA CONTRATADA deverá iniciar as instalações na data agendada pela JUSTIÇA FEDERAL.

**12.7.** A EMPRESA CONTRATADA deverá no ato das instalações:

**12.7.1.** Desinstalar com zelo o computador antigo da mesa do usuário.

**12.7.2.** Desembalar o computador novo (escopo deste Termo de referência), realizando toda a configuração necessária e pré-instalação. Este processo deve ser realizado fora do ambiente de trabalho do usuário final.

**12.7.3.** Montar o computador novo na mesa do usuário, conectando-o à rede de energia elétrica, à rede de dados e com todos os seus acessórios (teclado, mouse, monitor) deixando-o plenamente funcional. Acessórios não instalados, em razão de critérios da JUSTIÇA FEDERAL, deverão ser recolhidos ao STI.

**12.7.4.** Armazenar em local designado pelo STI, cuidadosamente, o equipamento antigo retirado para posterior recolhimento.

**12.7.5.** Providenciar, se autorizado e solicitado pelo STI, a utilização do monitor do equipamento antigo como monitor adicional do desktop novo, com a devida conexão física, configuração e teste de funcionamento.

**12.7.6.** Executar rotinas automatizadas desenvolvidas pelo STI a serem executadas no ato da instalação e/ou entrar em contato telefônico com a Central de Atendimento ou pessoa indicada, para que sejam realizados procedimentos iniciais que possam ser necessários.

**12.7.7.** Realizar testes para verificar se o computador novo está funcional, como verificar se emite som, se conecta à rede e à Internet.

**12.8.** O STI da JUSTIÇA FEDERAL elegerá um profissional integrante da área técnica para supervisionar todo o processo de instalação.

### **13. OBSERVAÇÕES TÉCNICAS GERAIS (ITEM 01 E ITEM 02)**

**13.1.** Todos os componentes do produto e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.

**13.2.** Todos os componentes internos do produto deverão estar instalados livres de pressões ocasionados por outros componentes ou cabos, que possam causar desconexões, instabilidade, ou funcionamento inadequado. Para isso, a organização interna dos componentes e cabos deve ser adequada sem a utilização de adaptadores, frisagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto.

**13.3.** O número de série de cada equipamento deve ser obrigatório e único, afixado em local visível na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém. Esse número deverá ser



JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à assistência técnica e garantia no Brasil.

**13.4.** Os componentes internos deverão ser homologados e testados (individualmente e em conjunto) pelo fabricante, não será aceita a adição ou subtração de qualquer elemento do equipamento pelo licitante.

**13.5.** Os componentes do microcomputador (gabinete, teclado e mouse) deverão ser do mesmo fabricante, sendo aceito o regime de OEM (Original Equipment Manufacturer), desde que devidamente comprovado pelo fabricante.

**13.6.** Os componentes do microcomputador e seus acessórios (gabinete, suporte, mouse e teclado) deverão ser da mesma cor/tonalidade ou a combinação de cores, conforme paleta de cores definida para o gabinete.

**13.7.** O microcomputador, além de seus drivers e outros softwares fornecidos, deverá ser compatível com o sistema operacional Windows 10 Professional 64 bits, em português do Brasil.

**13.8.** Os produtos deverão ser novos (todas as peças e componentes presentes nos produtos), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior) e não reconicionados.

**13.9.** Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado novo pelo fornecedor dos produtos.

**13.10.** Os produtos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data de licitação (abertura das propostas).

**13.11.** Os produtos devem ser fornecidos em pleno funcionamento, prontos para a utilização, com todos os acessórios e componentes (cabos, etc.).

**13.12.** Todas as funcionalidades dos produtos devem ser conseguidas mediante conexões integradas aos produtos, ou seja, não serão aceitos mecanismos intermediários, nem hardwares adicionais (externos ou internos), exceto nos casos claramente permitidos pela JUSTIÇA FEDERAL ou mediante aprovação escrita da JUSTIÇA FEDERAL.

**13.13.** Todos os componentes que farão parte dos produtos deverão seguir rigorosamente as descrições técnicas mínimas mencionadas nesse Termo de referência. Serão aceitos componentes de configuração superior à requerida, desde que haja total compatibilidade entre todos os componentes presentes nos produtos, e com a devida aprovação da JUSTIÇA FEDERAL. A configuração será verificada utilizando a definição nominal do fabricante, independente de desempenho.

**13.14.** Todos os itens técnicos do Termo de referência deverão ser atendidos de maneira independente. Não serão aceitas configurações inferiores em determinado item sob alegação que outro item supre a necessidade, por estar sendo oferecido com configuração superior.

**13.15.** Todos os produtos fornecidos (lote completo), bem como seus componentes, acessórios ou periféricos devem ser rigorosamente iguais, tanto em estrutura física, formato, capacidade, características construtivas, características técnicas, drivers, marca e modelo.

**13.16.** Os produtos devem ser acondicionados em embalagens individuais, lacradas, originais do fabricante, com o menor volume possível, desenvolvidas para o produto, que se utilize de materiais recicláveis, de modo a garantir um transporte seguro em quaisquer condições e limitações que possam ser encontradas, além de possibilitar o armazenamento e estocagem de forma segura.

**13.17.** Todas as licenças, referentes aos softwares e/ou drivers solicitados, devem estar registrados para utilização da JUSTIÇA FEDERAL, em modo definitivo (licenças perpétuas), legalizado, não sendo admitidas versões "shareware" ou "trial".

**13.18.** O modelo do produto ofertado pela Empresa Licitante deverá estar sendo produzido pelo fabricante (no Brasil ou no exterior), sem previsão de encerramento de produção, até a data de entrega da proposta.

**13.19.** O modelo do produto ofertado pela Empresa Licitante deverá estar sendo comercializado normalmente através dos canais de venda do fabricante no Brasil.



JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

**13.20.** O fabricante do produto deverá possuir assistência técnica em território nacional (Brasil), para o modelo ofertado pela Empresa Licitante.

**13.21.** A Empresa Licitante deverá ser a fabricante, revendedora ou distribuidora autorizada do fabricante, ou ainda, revendedora autorizada de distribuidor autorizado pelo fabricante dos produtos. Caso a Empresa Licitante não possua uma das qualificações exigidas anteriormente, deverá ter adquirido os produtos através de um canal do fabricante, para produtos especificados pelo fabricante para uso no Brasil.

**13.22.** As dúvidas quanto ao termo de referência deverão ser encaminhadas ao responsável pelo termo de referência (JFPR) através de e-mail. Não serão respondidas dúvidas através de telefone ou fax.

#### 14. CONDIÇÕES DE ENTREGA (ITEM 01 E ITEM 02)

**14.1.** Deverão ser entregues para cada produto:

**14.1.1.** Todos os drivers de controle necessários ao perfeito funcionamento no ambiente Windows 10 Professional 64 bits. Este item será considerado atendido se houver a disponibilização para download dos drivers citados em site do fabricante ou fornecedor.

**14.1.2.** A empresa licitante deverá comprovar junto a sua proposta através da carta do fabricante que o período de garantia será adquirido de acordo com as condições exigidas no edital.

**14.1.3.** Certificado de garantia emitido pelo fabricante do produto, comprovando a aquisição de todo o período de garantia junto ao fabricante, válido para toda rede de assistência técnica do fabricante no Brasil. Este item será considerado atendido se houver a disponibilização do link do site do fabricante, onde seja possível verificar as condições de garantia do produto ofertado.

**14.1.4.** Todas as licenças de utilização definitivas para os softwares e drivers fornecidos.

**14.1.5.** Um conjunto completo de cabos e acessórios, visando o funcionamento perfeito de todas as funcionalidades exigidas.

**14.1.6.** Todos os softwares e drivers originais do produto (considerando todos os acessórios, componentes e periféricos). Este item será considerado atendido se houver a disponibilização para download dos drivers e softwares citados em site do fabricante ou fornecedor.

**14.1.7.** Manuais técnicos do usuário e de referência, originais, em português do Brasil ou inglês, contendo todas as informações sobre os produtos e suas funcionalidades com as instruções para instalação, configuração, operação das funcionalidades e administração do produto, confeccionados pelo fabricante, podendo ser em meio físico ou digital (não serão aceitos manuais em outro idioma traduzidos pelo Empresa Licitante, impressão de páginas de ajuda ou site, cópias ou qualquer outro tipo de documento que não seja o adotado e reconhecido pelo fabricante para a comercialização do produto no Brasil). Este item será considerado atendido se houver a disponibilização para download dos manuais citados em site do fabricante ou fornecedor. Caso o manual seja disponibilizado em inglês, não haverá necessidade de tradução juramentada para o português.

**14.2.** Prazo de entrega dos produtos: no máximo **60 (sessenta) dias corridos** a partir da data de recebimento da nota de empenho, data de assinatura do contrato ou documento oficial da JUSTIÇA FEDERAL, o que ocorrer primeiro. O descumprimento ao prazo citado sujeitará a EMPRESA CONTRATADA a penalidade de multa.

**14.3.** Os produtos deverão ser entregues no Estado do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul nas cidades onde haja sede da Justiça Federal. As localidades podem ser verificadas na Internet ([http://www2.trf4.jus.br/trf4/controlador.php?acao=pagina\\_visualizar&id\\_pagina=924](http://www2.trf4.jus.br/trf4/controlador.php?acao=pagina_visualizar&id_pagina=924)) com a identificação de patrimônio realizada, considerando para cada lote solicitado percentual estimativo definido pela JUSTIÇA FEDERAL.

**14.4.** O transporte dos produtos até o depósito da JUSTIÇA FEDERAL, considerando capitais e demais locais existentes nas cidades do item 14.3, no dia da entrega, deverá ser realizado pela EMPRESA CONTRATADA (inclusive os procedimentos de seguro, embalagem e transporte até o local especificado dentro do depósito).



**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**

**14.5.** A EMPRESA CONTRATADA deverá realizar os procedimentos de transbordo, descarga e armazenamento dos produtos (com as embalagens originais) no local indicado para a entrega.

**14.6.** No caso de Curitiba, o acesso ao local de descarga tem limitações, em relação ao tipo de veículo utilizado (dimensões, peso, capacidade de manobra, inclinação, etc.). O acesso limita-se a veículos, com no máximo: 5500 mm de comprimento, 2000 mm de largura, 2500 mm de altura e peso bruto total de 5 toneladas.

**14.7.** A JUSTIÇA FEDERAL não fornecerá equipamentos ou mão-de-obra para auxiliar na descarga, designando apenas um funcionário para acompanhar e fiscalizar os procedimentos realizados pela EMPRESA CONTRATADA.

**14.8.** A entrega deve ser realizada no horário das 11:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, considerando o calendário de feriados da JUSTIÇA FEDERAL, devendo ser agendada com antecedência mínima de 24 horas, sob o risco de não ser autorizada. A EMPRESA CONTRATADA deverá obter autorização para entrega, junto a JUSTIÇA FEDERAL, com antecedência mínima de 24 horas, sob o risco dos produtos não serem recebidos.

**14.9.** A verificação quanto ao estado dos produtos após o transporte será de exclusiva responsabilidade da EMPRESA CONTRATADA, sendo que, quaisquer danos ocorridos no transporte dos produtos e observados a qualquer tempo, deverão ser reparados pela EMPRESA CONTRATADA, sem qualquer solidariedade por parte da JUSTIÇA FEDERAL.

**15. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO (ITEM 01 E ITEM 02)**

**15.1.** Os produtos serão aceitos, mediante elaboração de relatório, da seguinte forma:

**15.1.1.** Provisoriamente, quando da entrega dos produtos.

**15.1.2.** Definitivamente, após a verificação de todos os itens do termo de referência e verificação da equivalência com a amostra apresentada, caso solicitada, conforme mencionado no item 5.29.

**15.2.** Para o recebimento definitivo dos produtos, além da verificação técnica dos itens do Termo de Referência, a JUSTIÇA FEDERAL fará uma análise detalhada da procedência dos produtos, considerando os seguintes procedimentos:

**15.2.1.** Verificação da origem dos produtos, no caso de importação: Será analisado se os produtos foram legalmente introduzidos no Brasil. Caso solicitado pelo NTI da JFPR, a Empresa Licitante deverá entregar cópia dos documentos de importação junto à Receita Federal devidamente legalizados.

**15.2.2.** Verificação da origem dos produtos, junto ao fabricante: Será analisado se os produtos fornecidos foram adquiridos pela empresa através do fabricante ou distribuidor autorizado pelo fabricante. Caso solicitado pelo STI da JUSTIÇA FEDERAL, a Empresa Licitante deverá entregar cópia dos documentos de aquisição (notas fiscais) junto ao fabricante ou distribuidor autorizado pelo fabricante, devidamente legalizados. Juntamente com as cópias, a empresa deverá entregar os originais, para simples conferência.

**15.2.3.** Verificação da originalidade dos produtos, junto ao fabricante: Será analisado se os produtos fornecidos foram originalmente fabricados e homologados pelo fabricante. O contato será direto com o fabricante, através da JUSTIÇA FEDERAL.

**15.2.4.** Verificação física dos produtos: Será verificado se os produtos fornecidos são inteiramente novos, ou seja, os produtos, como um todo, e seus componentes/acessórios.

**15.3.** Serão recusados os produtos caso os requisitos acima descritos não sejam atendidos.

**15.4.** O aceite pelo STI da JUSTIÇA FEDERAL não exclui a responsabilidade civil da empresa vencedora por vícios qualitativos, quantitativos ou técnicos dos materiais ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste termo de referência, verificadas posteriormente.

**15.5.** O prazo de entrega do objeto contratado ficará suspenso entre a data do recebimento provisório e a do recebimento definitivo. Caso seja constatada alguma irregularidade a EMPRESA CONTRATADA será comunicada e os bens entregues deverão ser retirados e substituídos por outros (novos e sem uso), sem qualquer ônus para a JUSTIÇA FEDERAL.



**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**

**15.6.** Ocorrendo a hipótese do item anterior, a entrega será considerada como não realizada e o prazo definido para a entrega (item 14.2), que estava suspenso, será reaberto e voltará a correr para a EMPRESA CONTRATADA a partir da comunicação da irregularidade.

**15.7.** Uma vez constatada a existência de incorreções e defeitos após o recebimento definitivo, a EMPRESA CONTRATADA será comunicada para sanar as irregularidades, sem prejuízo da aplicação de sanções à empresa.

**15.8.** Após recebimento definitivo dos produtos, os técnicos da JUSTIÇA FEDERAL efetuarão medições de desempenho em alguns dos produtos e registrarão os valores obtidos. Os valores servirão para determinar o desempenho típico esperado para os produtos do modelo entregue e poderão ser utilizados para verificar eventuais degradações no desempenho dos produtos durante o prazo de garantia.

#### **16. FORMAS DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

**16.1.** O representante do STI da JUSTIÇA FEDERAL registrará todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos e a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**16.2.** A EMPRESA CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante o fornecimento dos produtos e a execução dos serviços ora tratados, desde que aceito pela Administração da JUSTIÇA FEDERAL.

#### **17. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO**

**17.1.** Toda a comunicação entre a JUSTIÇA FEDERAL e EMPRESA CONTRATADA deverá ser sempre formal como regra, exceto em casos excepcionais que justifiquem outro canal de comunicação.

**17.1.1.** Documentos: Ofícios, E-mails e outros correlatos que possam ficar registrados.

**17.1.2.** Emissor: Gestor do Contrato, Fiscal Técnico do Contrato, Fiscal Requisitante do Contrato e Fiscal Administrativo do Contrato.

**17.1.3.** Destinatário: Preposto da EMPRESA CONTRATADA e Representante legal da EMPRESA CONTRATADA.

**17.1.4.** Meio: Os documentos poderão ser entregues pessoalmente, mediante recibo, pelo Correio, ou meio eletrônico.

**17.1.5.** Periodicidade: Sempre que se fizer necessário à comunicação com a EMPRESA CONTRATADA.

#### **18. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE**

<b>FASE</b>	<b>MÉTODO</b>	<b>RESULTADO ESPERADO</b>
01	Ligar os microcomputadores e monitores do lote adquirido para testes de hardware e software	0% (zero por cento) de erro
02	Verificação da imagem replicada (ITEM 01)	0% (zero por cento) de erro
03	Aferição mensal do número de chamados técnicos (acionamento de garantia) ITEM 01 E ITEM 02	3% do total do lote

#### **19. MANUTENÇÃO DA SOLUÇÃO (SUPORTE E GARANTIA)(ITEM 01 E ITEM 02)**



JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

**19.1.** A EMPRESA CONTRATADA através do fabricante ou representante técnico apto pelo fabricante a prestar o devido suporte, conforme item 4.2.4, deverá prestar garantia aos produtos fornecidos, no local onde se encontrarem instalados ("on-site"), por um período mínimo de **48 (quarenta e oito) meses** a contar da data de recebimento definitivo dos produtos. Caso, para se atingir os 48 (quarenta e oito) meses, a empresa licitante necessite de garantia adicional, esta garantia adicional deverá ser adquirida do fabricante do produto.

**19.2.** A garantia *on-site* deverá ser realizada, durante todo o período de garantia dos equipamentos, pelo próprio fabricante ou por Assistência Técnica Autorizada pelo fabricante, a fim de que sejam mantidos válidos todos os direitos oriundos da garantia.

**19.3.** Nos casos em que a garantia técnica for prestada por meio de Assistências Técnicas Autorizadas, deverão ser apresentados, pelo licitante, para fins de identificação, o nome e o telefone da(s) empresa(s) credenciada(s) que prestará(ão) atendimento aos chamados técnicos.

**19.4.** A EMPRESA CONTRATADA deverá prestar, sem qualquer custo adicional, os serviços descritos nos itens a seguir, bem como cumprir os prazos definidos, considerando todos os requisitos, componentes e acessórios solicitados neste termo de referência e os que porventura sejam fornecidos pela EMPRESA CONTRATADA para suprir determinada funcionalidade.

**19.5.** O(s) produto(s) será(ão) instalado(s), inicialmente, no Estado do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul nas cidades onde haja sede da Justiça Federal. As localidades podem ser verificadas \_\_\_\_\_ no \_\_\_\_\_ endereço [http://www2.trf4.jus.br/trf4/controlador.php?acao=pagina\\_visualizar&id\\_pagina=924](http://www2.trf4.jus.br/trf4/controlador.php?acao=pagina_visualizar&id_pagina=924).

**19.6.** A abertura dos chamados técnicos será efetuada **exclusivamente por e-mail**. A EMPRESA CONTRATADA deverá indicar, no ato de assinatura do contrato, endereço de e-mail válido para atender à JUSTIÇA FEDERAL no que se refere aos chamados técnicos em garantia. O endereço informado deverá, obrigatoriamente, receber os e-mails da JUSTIÇA FEDERAL 24 horas por dia, 7 dias da semana, com a obrigatoriedade da resposta inicial com o número de protocolo da Ordem de Serviço. A manutenção da disponibilidade do endereço indicado é de exclusiva responsabilidade da empresa contratada.

**19.7.** Entende-se por chamado técnico a solicitação de atendimento técnico corretivo quando da ocorrência de:

**19.7.1.** defeito no produto e/ou.

**19.7.2.** desempenho comprovadamente reduzido. Para efeito de constatação de redução no desempenho, o STI da JUSTIÇA FEDERAL poderá, a seu critério, utilizar comparações com outros produtos do mesmo modelo entregue (utilizando para testes a imagem original entregue). Caso, durante o período de garantia, o produto tenha seu desempenho reduzido, o produto será considerado inadequado à utilização pela JUSTIÇA FEDERAL. Nesta situação, a EMPRESA CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, realizar manutenção corretiva visando sanar o problema, sem entretanto, deixar de atender aos demais requisitos expressos neste termo de referência. A redução de desempenho admitida será de, no máximo, **10 % (dez por cento)**.

**19.8.** Os trabalhos deverão ser realizados no período compreendido entre 11 (onze) e 18 (dezoito) horas, de segunda a sexta-feira, excluídos os feriados. Caso a EMPRESA CONTRATADA queira realizar atendimentos fora desse horário, deve previamente agendar horário com os supervisores de cada localidade, sob pena de não ser atendida. Esse agendamento dependerá da disponibilidade de cada localidade.

**19.9.** A manutenção deverá ser realizada, preferencialmente, nas dependências da JUSTIÇA FEDERAL. Havendo necessidade de remoção do produto para as dependências da EMPRESA CONTRATADA, as despesas de transporte, seguros e embalagens, correrão por conta da EMPRESA CONTRATADA.

**19.10.** No caso de retirada de qualquer produto, a EMPRESA CONTRATADA deverá assinar termo de retirada se responsabilizando integralmente pelo produto (hardware e software), enquanto o mesmo estiver em suas dependências ou em trânsito sob sua responsabilidade.

**19.11.** Somente os técnicos do fabricante, ou pessoas a quem ela autorizar por escrito, poderão executar os serviços de manutenção.



**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**

**19.12.** Os técnicos, ou pessoas autorizadas, deverão apresentar, no ato do atendimento, credenciamento (crachá da empresa) e documento de identidade pessoal (RG), para efetuarem qualquer serviço nas dependências da JUSTIÇA FEDERAL.

**19.13.** Durante a execução dos serviços o ambiente de trabalho deverá ser mantido em perfeitas condições de higiene e segurança, sendo que, após a conclusão dos serviços deverá ser efetuada limpeza geral no ambiente, decorrente da atuação do técnico.

**19.14.** Fica ressalvado ao fabricante o direito de adotar medidas de segurança que entender necessárias a fim de evitar que pessoas não autorizadas executem os serviços de manutenção, exceto lacres/travas de acesso exclusivo da EMPRESA CONTRATADA ou senhas exclusivas.

**19.15.** Após cada atendimento técnico, deverá emitir, no ato, relatório técnico do atendimento onde deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes dados: número do chamado, dados gerais do chamado, situação do chamado (pendente no caso de retirada do produto ou concluído), identificação do técnico responsável pelo atendimento, data do atendimento, horário de início e término do atendimento, descrição do produto, número de série/patrimônio do produto atendido, localização do produto, descrição do problema relatado pela JUSTIÇA FEDERAL, descrição do problema realmente encontrado com a indicação clara da troca ou não de peças, lista das peças ou componentes que foram substituídos, e solução dada ao problema. O relatório deverá ser enviado para o email indicado pelo STI.

**19.16.** O chamado só será considerado encerrado quando a solução for claramente descrita no relatório com concordância do funcionário do STI da JUSTIÇA FEDERAL

**19.17.** Toda e qualquer peça ou componente consertado ou substituído, fica automaticamente em garantia até o final do contrato.

**19.18.** Todo produto fornecido em substituição pela garantia deverá ser novo ou reconicionados, ou de outros fabricantes, mas que sejam necessariamente compatíveis, em qualidade, aparência e características técnicas, com os originais e que ainda demonstrem ter passado por rigoroso processo de preparação para reutilização, além de atender os requisitos do edital. Também deverá ser fornecida Nota Fiscal emitida pela EMPRESA CONTRATADA para a JUSTIÇA FEDERAL.

**19.19.** A EMPRESA CONTRATADA ao recolher um produto para sua substituição definitiva deverá restituir a JUSTIÇA FEDERAL a etiqueta/plaqueta patrimonial da JUSTIÇA FEDERAL, ficando proibida a posse da mesma.

**19.20.** A EMPRESA CONTRATADA ao recolher um produto para sua substituição definitiva fica proibida de realizar o condicionamento/conserto do produto e o fornecer novamente a JUSTIÇA FEDERAL.

**19.21.** Quaisquer alegações por parte da EMPRESA CONTRATADA contra instalações (ambiente inadequado, rede elétrica, rede lógica) ou usuários (mau uso, etc.) da JUSTIÇA FEDERAL, devem ser comprovadas tecnicamente através de laudos detalhados e conclusivos, emitidos pelo fabricante do produto. Não serão admitidas omissões baseadas em suposições técnicas sem fundamentação, "experiência" dos técnicos ou alegações baseadas em exemplos de terceiros. Enquanto não for efetuado o laudo, e esse não demonstrar claramente os problemas alegados, a EMPRESA CONTRATADA deve prosseguir com o atendimento dos chamados.

**19.22.** A EMPRESA CONTRATADA compromete-se a manter registros escritos dos referidos chamados constando o nome do técnico da EMPRESA CONTRATADA e uma descrição resumida do problema.

**19.23.** O atendimento deve observar os prazos a seguir. O descumprimento ao prazo citado sujeitará a EMPRESA CONTRATADA a penalidade de multa.

**19.23.1.** Capitais:

**19.23.1.1.** O término do reparo com a solução do problema não poderá ultrapassar o prazo de **3 (três) dias úteis**, inclusive quando o mesmo implicar troca de peças ou componentes. Considera-se dia útil o período compreendido entre 11 (onze) e 18 (dezoito) horas, de segunda a sexta-feira, excluídos os feriados da JUSTIÇA FEDERAL.



JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

**19.23.2.** Interior:

**19.23.2.1.** O término do reparo com a solução do problema não poderá ultrapassar o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, inclusive quando o mesmo implicar troca de peças ou componentes. Considera-se dia útil o período compreendido entre 11 (onze) e 18 (dezoito) horas, de segunda a sexta-feira, excluídos os feriados da JUSTIÇA FEDERAL.

**19.24.** Quaisquer peças, componentes, acessórios ou outros materiais que apresentarem defeitos de fabricação e/ou instalação devem ser substituídos por originais, iguais ou superiores e preferencialmente novos, sem ônus para a JUSTIÇA FEDERAL. Em caso da descontinuidade de sua fabricação, ou não mais disponibilidade no mercado nacional e internacional para sua aquisição, poderão ser utilizados, com a concordância prévia da JUSTIÇA FEDERAL, componentes, peças e materiais reconicionados, ou de outros fabricantes, mas que sejam necessariamente compatíveis, em qualidade, aparência e características técnicas, com os originais e que ainda demonstrem ter passado por rigoroso processo de preparação para reutilização.

**19.25.** As peças e componentes substituídos deverão possuir configuração idêntica ou superior às originais (tipo, capacidade, configuração, desempenho, situação/condição física, estado de conservação, aparência, etc.) e devem ser do fabricante do produto ou atestadas pelo fabricante do produto.

**19.26.** No caso de substituição de item que não seja idêntico ao original, esse deverá estar homologadas junto a JUSTIÇA FEDERAL, o que deverá ocorrer através de pedido formal da EMPRESA CONTRATADA, com número de protocolo administrativo do órgão.

**19.27.** O item que for homologado pela JUSTIÇA FEDERAL a pedido da EMPRESA CONTRATADA passará a ser aceito pelo órgão, sendo o anterior descontinuado e não será mais aceito pelo contratante.

**19.28.** A JUSTIÇA FEDERAL poderá a seu critério e a qualquer tempo consultar o fabricante dos equipamentos quanto à procedência de origem dos itens fornecidos, através de número de série ou identificação equivalente.

**19.29.** A Ordem de Serviço que for atendida com a substituição de item que não seja homologada pela JUSTIÇA FEDERAL, não poderá ser encerrada, permanecendo o CHAMADO em aberto até que a situação seja regularizada pela EMPRESA CONTRATADA, ficando sujeita as penalidades previstas no edital. A contagem do prazo de atendimento ficará suspenso a contar do pedido formal de homologação do item, realizado pela EMPRESA CONTRATADA, até a comunicação formal à EMPRESA CONTRATADA com o resultado sobre o referido pedido, a ser realizado pelo JUSTIÇA FEDERAL.

**19.30.** Quando o atendimento implicar em substituição do SSD, a JUSTIÇA FEDERAL poderá requisitar o não recolhimento da peça danificada, permanecendo da posse desta, sem nenhum ônus para o órgão.

**19.31.** A empresa que prestará os serviços de assistência técnica deverá possuir softwares ou placas de diagnóstico de manutenção para servir de auxílio na identificação de problemas. Não serão aceitos laudos baseados apenas em suposições ou na "experiência" do técnico. Qualquer alegação ou conclusão deverá ter embasamento técnico, inclusive com dados concretos que possam ser avaliados pelos técnicos da JUSTIÇA FEDERAL.

**19.32.** As peças e componentes em substituição instaladas, serão incorporadas aos produtos, passando a ser de propriedade da JUSTIÇA FEDERAL.

**19.33.** A EMPRESA CONTRATADA ou o fabricante deverá fornecer, ou disponibilizar em website, durante o período de garantia, atualizações corretivas e evolutivas (novas versões e patches) dos softwares e drivers solicitados, sem quaisquer ônus para a JUSTIÇA FEDERAL.

**19.34.** Durante o período de garantia a EMPRESA CONTRATADA deverá oferecer suporte técnico referente a funcionalidades, configuração, características técnicas ou softwares referentes ao produto fornecido. Este suporte poderá ser ofertado por e-mail, telefone ou visita técnica, sempre considerando para a decisão sobre o meio de atendimento a solução da dúvida ou problema relatado ao suporte. O acionamento do suporte será mediante chamado técnico.



**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**

**19.35.** A JUSTIÇA FEDERAL é reservado o direito de efetuar conexões do(s) equipamento(s) a outros, bem como adicionar demais acessórios compatíveis tecnicamente, sem que isso constitua motivo para a EMPRESA CONTRATADA se desobrigar da garantia, desde que tal fato não implique danos materiais ou técnicos ao(s) equipamento(s) e acessórios, hipótese que deverá ser devidamente comprovada.

**19.36.** A equipe técnica da JUSTIÇA FEDERAL detém competência e terá total autonomia para executar ações de administração, gerenciamento e configuração do(s) equipamento(s) e acessórios, podendo promover alterações e reconfigurações sempre que a JUSTIÇA FEDERAL julgar necessário, sem que isso constitua motivo para a EMPRESA CONTRATADA desobrigar da garantia.

**19.37.** A JUSTIÇA FEDERAL, através da sua equipe técnica, estará previamente autorizada a realizar manutenção de urgência, incluindo abertura das máquinas para detecção de problemas, podendo inclusive trocar componentes defeituosos (memória, SSD, placa de rede, placa de vídeo, mídia óptica, etc.) antes da solicitação de chamado técnico.

**20. CADERNO DE PENALIDADES/SANÇÕES (ITEM 01 E ITEM 02)**

**20.1.** O descumprimento das disposições contratuais poderão sujeitar EMPRESA CONTRATADA as seguintes sanções:

**20.1.1.** Advertência.

**20.1.2.** Multa.

**20.1.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração da JUSTIÇA FEDERAL.

**20.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal.

**20.2.** As sanções serão classificadas conforme a gravidade da conduta em leves (L), medianas (M) ou graves (G).

**20.3.** A mora no cumprimento de obrigações contratuais independe de notificação da contratada, salvo previsão expressa.

**20.4.** As sanções decorrentes do descumprimento das disposições contratuais serão aplicadas conforme a graduação a seguir:

**20.4.1.** Grau de Severidade Leve (L1) – Aplicação de Sanção:

**20.4.1.1.** L1 – Advertência.

**20.4.2.** Grau de Severidade Moderado (M1, M2 e M3) – Aplicação de Multas:

**20.4.2.1. M1** - Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor da parcela do bem por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação.

**20.4.2.2. M2** - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da parcela do bem contratado por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação.

**20.4.2.3. M3** - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da parcela do bem contratado por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação.

**20.4.3.** Grau de Severidade Grave (G1) - Aplicação de Sanção:

**20.4.3.1.** Multa de 0,7% (zero vírgula sete por cento) do valor da parcela do bem contratado por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação.

**20.4.3.2.** Rescisão contratual cumulada com multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contratado, sem prejuízo de eventual indenização pela EMPRESA CONTRATADA, derivada de perdas e danos causados a JUSTIÇA FEDERAL decorrente das infrações cometidas.



JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

**20.4.3.3.** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

**20.4.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

**20.5.** O grau de severidade inicial da pena será determinado conforme a Tabela de condutas que ensejam a aplicação de Sanções (item 20.12), considerando a conduta e a primariedade ou a reincidência da contratada.

**20.6.** A severidade inicial da sanção será elevada a cada 05 (cinco) dias úteis, caso a obrigação não seja devidamente adimplida, implicando na cumulação com a(s) sanção(ões) anteriormente aplicada(s) (L1+ M1+ M2+ M3 + G1), excetuadas as penas de multas previstas na Tabela de condutas que ensejam a aplicação de sanções específicas (item 20.13).

**20.7.** As sanções de multa moratória não serão cumuladas com a pena de multa prevista no "G1", subitem 20.4.3.2, quando a rescisão decorrer da própria mora.

**20.8.** As sanções previstas em "G1", subitens 20.4.3.3 e 20.4.3.4, somente poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções referidas no subitem 20.4.3.1 e 20.4.3.2 do "G1" e nos itens M1, M2 e M3.

**20.9.** A sanção de advertência somente poderá ser cumulada com a(s) pena(s) de multa(s) moratória.

**20.10.** A sanção de multa por inadimplência, aplicada na forma do item 20.6 será limitada ao percentual de 20% (vinte por cento) do valor da parcela do bem (item) contratado, excetuadas as penas de multas previstas na Tabela de condutas que ensejam a aplicação de sanções específicas (item 20.13).

**20.11.** As sanções de grau de severidade grave (G1), poderão ser aplicadas cumulativamente.

**20.12.** Tabela de condutas que ensejam a aplicação de Sanções:

ID	CONDUTAS	OCORRÊNCIA E REINCIDÊNCIA				
		Grau de Severidade				
		Leve	Moderado	Grave		
		L1	M1	M2	M3	G1
19.12.1	O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos.	1ª vez	2ª	3ª	4ª	5ª
19.12.2	O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.	-	1ª	2ª	3ª	4ª
19.12.3	A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª
19.12.4	O atraso injustificado no início da execução do contrato de prestação de serviço ou de fornecimento.	-	1ª	-	-	-
19.12.5	O atraso injustificado no início do serviço ou fornecimento durante o desenvolvimento do contrato, quando não tenha previsão de conduta específica.	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª
19.12.6	O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.	-	1ª	2ª	3ª	4ª
19.12.7	Apresentar documento falso ou fazer declaração falsa.	-	-	-	-	1ª
19.12.8	Agir de má-fé na relação contratual.	-	-	-	-	1ª
19.12.9	Abandonar a execução do contrato ou incorrer em inexecução contratual que não tenha previsão de conduta específica.	-	-	-	-	1ª
19.12.10	Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou	-	-	-	-	1ª



JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

	qualquer outro expediente, o contrato.					
19.12.11	Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.	-	-	-	-	1ª
19.12.12	Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidas na Lei Federal nº 8.158/1991.	-	-	-	-	1ª
19.12.13	Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.	-	-	-	-	1ª
19.12.14	A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato.	-	-	-	-	1ª
19.12.15	A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.	-	-	-	-	1ª
19.12.16	Quando o preposto ou responsável técnico não se apresentar em reunião pré-agendada.	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª
19.12.17	Quando deixar de substituir prestador de serviço que se portar ou realizar condutas de modo inconveniente ou não atenda às necessidades.	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª
19.12.18	Quando for evidenciado que o prestador de serviço da contratada realizou atividade de quebra ou ameaça de segurança das informações da JUSTIÇA FEDERAL, inseriu código malicioso em sistema, inseriu intencionalmente praga digital na rede da JUSTIÇA FEDERAL, obteve acesso não autorizado à informação ou sistema.	-	-	-	-	1ª

20.13. Tabela de condutas que ensejam a aplicação de sanções específicas:

ID	CONDUTAS	PENALIDADE
19.13.1	Inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia de execução, quando prevista, ainda que seja para reforço/prorrogação de vigência.	Aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato
19.13.2	Deixar, o prestador de serviço da contratada, de utilizar crachá de identificação ou não estiver trajando roupas/equipamentos adequados à prestação do serviço, dentro das instalações do PJPR.	Multa no valor fixo de R\$ 100,00 (cem reais) por conduta.
19.13.3	Não cumprimento dos prazos estipulados no item 19.23.	Multa de R\$ 100,00 (cem reais) por evento, mais R\$ 10,00 (dez reais) por hora (corrida) de inadimplência
19.13.4	<b>Não atendimento do chamado técnico até um período limite de 720 (setecentos e vinte) horas corridas.</b>	Multa no valor fixo de R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais), e mantendo-se os motivos que ensejam a multa, o grau de severidade será elevado e a licitante/contratada estará sujeita às



JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

		demais sanções descritas nos itens do <b>G1</b> , diversas da multa.
--	--	---

**Jean Carlo Zequim**

Diretor do Núcleo de Tecnologia da Informação



**ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Ata de Registro de Preços n.º ..../17, de 4.100 conjuntos de microcomputadores padrão mini desktop (conjunto formado por equipamento, monitor de 23 polegadas e acessórios), 3.300 monitores de 23 polegadas e 3.300 serviços de instalação, firmada entre a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX e a Justiça Federal do Paraná e órgãos participantes (Justiça Federal de Santa Catarina, Justiça Federal do Rio Grande do Sul e Tribunal Regional Federal da 4ª Região).**

**Pregão Eletrônico 055/17**

**P.A. da Licitação n.º 0004801-61.2017.4.04.8003**

**P.A. da Ata n.º ZZZZZZZZ-ZZ.2017.4.04.8003**

Pelo presente instrumento, a **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO PARANÁ**, com sede na Avenida Anita Garibaldi, 888, Cabral, em Curitiba PR, CEP 80.540-400, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.420.123/0001-03, doravante denominada simplesmente **JUSTIÇA FEDERAL**, neste ato representada pelo Juiz Federal Diretor do Foro, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico n.º 055/17**, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e às constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, do Decreto n.º 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

**FORNECEDOR**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede em XXXXX, na XXXXXXXXXXXXXXX, XXX, XXXXXXX, CEP XX.XXX-XXX, e-mail XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, telefone (XX) XXXX-XXXX, representado neste ato por seu(ua) XXXXXXXXXXXX, Sr(a). XXXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XX.XXX.XXX-X, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º XXX.XXX.XXX-XX, a seguir denominado FORNECEDOR.

**I - OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços dos itens especificados no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico identificado no preâmbulo. O referido anexo, complementado com os dados da proposta da licitante e com os valores resultantes da licitação, passa a constituir o Anexo I desta Ata.

**1.2.** A cada solicitação dos itens 1 e 2, será emitido um novo instrumento de **CONTRATO**, nos termos da **Cláusula VII - Assinatura do Contrato**.

**1.2.1** O item 3, quando solicitado conjuntamente ao item 1 e/ou 2, poderá fazer parte do **CONTRATO**.

**1.3.** O acionamento do item 3, quando de forma independente dos demais itens, será efetuado somente com a emissão de Nota de Empenho juntamente com a Ordem de Serviço.



JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

## II - DOS VALORES REGISTRADOS

2.1. Ficam registrados por esta ata, os seguintes valores:

Item	Descrição	Quantidade Registrada	Valor Registrado
1	Minicomputador padrão mini desktop (conjunto formado por equipamento, monitor de 23 polegadas e acessórios) Marca/modelo:	4.100	
2	Monitor de 23 polegadas Marca/modelo:	3.300	
3	Serviço de instalação	3.300	

2.1.1 Os quantitativos acima registrados ficarão assim distribuídos:

ÓRGÃO	ITEM 1	ITEM 2	ITEM 3
Tribunal Regional Federal da 4ª Região - TRF4	800	0	0
Seção Judiciária do Paraná - JFPR	1.800	1.800	1.800
Seção Judiciária de Santa Catarina - JFSC	500	500	500
Seção Judiciária do Rio Grande do Sul - JFRS	1.000	1.000	1.000

2.2. Os valores registrados nesta Ata poderão ser utilizados por outros órgãos da Administração, mediante solicitação à JUSTIÇA FEDERAL, dirigida ao Gestor da Ata, e aceitação expressa por parte do FORNECEDOR.

2.2.1 As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens desta Ata.

2.2.2 O quantitativo total, decorrente de todas as adesões à presente Ata, não poderá exceder ao quádruplo da quantidade registrada para cada item.

## III - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

3.1. Executar o fornecimento do objeto que lhe foi adjudicado dentro dos padrões estabelecidos pela JUSTIÇA FEDERAL no Anexo I desta Ata (conforme item 1.1. acima), assim como de acordo com as condições constantes da proposta apresentada na licitação.

3.2. Efetuar a entrega dos materiais e/ou prestação dos serviços nos prazos estipulados no Anexo I – Termo de Referência.

3.3. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93.

3.3.1 Caso o FORNECEDOR não cumpra as obrigações expressas acima, estará sujeito às penalidades previstas na Cláusula IX – Penalidades do Contrato, verificadas mediante processo administrativo, no qual serão observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

## IV - OBRIGAÇÕES DA JUSTIÇA FEDERAL

4.1. Este instrumento não obriga a JUSTIÇA FEDERAL a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição dos objetos cujos preços estão registrados nesta Ata, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições em relação àquelas obtidas na licitação.



**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**

---

**4.1.1** Deverá ser respeitada a quantidade máxima registrada.

**4.2.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**V - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1.** A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

**VI - CONDIÇÕES RELATIVAS À EXECUÇÃO DAS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NESTA ATA**

**6.1.** Após a publicação da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial da União, e dentro do prazo de vigência desta Ata, a JUSTIÇA FEDERAL poderá emitir Nota de Empenho, a qual será o meio hábil para formalização da relação de compra e venda do objeto requisitado.

**6.1.1** A JUSTIÇA FEDERAL, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, monitorará junto ao mercado os preços registrados. Caso seja constatada a superveniência de fato que induza à redução ou à elevação do custo do objeto registrado, a JUSTIÇA FEDERAL promoverá as devidas negociações com o FORNECEDOR, com vistas à adequação dos preços às novas condições mercadológicas então vigentes, sendo-lhe obrigatória a iniciativa quando se tratar de redução em relação aos preços registrados.

**6.1.1.1** Havendo a convocação do FORNECEDOR para renegociar os preços e restando frustradas as tratativas, este será liberado dos compromissos assumidos em relação ao item;

**6.1.1.1.1.** A JUSTIÇA FEDERAL poderá, neste caso, convocar as empresas constantes do Cadastro de Reserva, respeitando-se a classificação, para renegociação do preço registrado, sendo que os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos.

**6.1.1.2** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a JUSTIÇA FEDERAL poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, desde que confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e, ainda, se a comunicação ocorrer antes do envio do pedido de fornecimento.

**6.1.1.2.1.** Neste caso, a JUSTIÇA FEDERAL poderá convocar as empresas constantes do Cadastro de Reserva, respeitando-se a classificação, para negociação referente à manutenção do preço inicialmente registrado, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos caso a negociação seja infrutífera.

**6.1.2** Para firmação do compromisso pactuado, configurado pelo recebimento da Nota de Empenho, o FORNECEDOR será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, confirmar o recebimento referida Nota de Empenho, que lhe será encaminhada por meio eletrônico.

**6.1.2.1** Como condição para o recebimento da Nota de Empenho, o FORNECEDOR deverá manter as mesmas condições que o habilitaram na licitação.

**6.2.** O não recebimento da Nota de Empenho no prazo definido no subitem 6.1.2 acima caracterizará a hipótese de inadimplemento total obrigação em relação ao item requisitado pela JUSTIÇA FEDERAL.

**6.3.** Se o FORNECEDOR se recusar a confirmar o recebimento da Nota de Empenho ou se for liberado do compromisso assumido, nos termos do Art. 64, § 2.º, da lei 8.666/93, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitada ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições do primeiro.

**VII - ASSINATURA DO CONTRATO, QUANDO DO ACIONAMENTO DOS ITENS 1 E 2**

**7.1.** A cada nova solicitação efetuada pela JUSTIÇA FEDERAL, o FORNECEDOR será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar e devolver o Contrato.



**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**

**7.2.** O Contrato será disponibilizado para assinatura em meio eletrônico, através do SEI - Sistema Eletrônico de Informação do TRF4, devendo a adjudicatária assiná-lo, no prazo acima estipulado;

**7.3.** Após a assinatura pela Direção do Foro, a adjudicatária poderá consultar e salvar o arquivo digital, com ambas assinaturas, através do mesmo sistema;

**7.3.1** A não assinatura do Contrato no prazo definido no subitem 7.1 acima, sujeitará o FORNECEDOR à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do objeto que lhe foi solicitado;

**VIII - RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO, QUANDO DO ACIONAMENTO DO ITEM 3**

**8.1.** O acionamento do Item 3 - serviços de instalação, será efetuado apenas através do encaminhamento da Nota de Empenho juntamente com a Ordem de Serviço à empresa contratada.

**8.2.** O acompanhamento da execução deste item será feito pelo Núcleo de Tecnologia da Informação, por servidores designados para tanto.

**8.3.** A instalação deverá ser efetuada no endereço indicado pelo Núcleo de Tecnologia da Informação no momento do acionamento do item 3 desta Ata de Registro de Preços.

**8.4.** Por ocasião do término do serviço, será emitido pela JUSTIÇA FEDERAL um recibo provisório, de acordo com o disposto no Artigo 73, II, alínea "a" da Lei 8.666/93.

**8.5.** Caso os serviços executados sejam divergentes das descrições contidas no edital ou na proposta do FORNECEDOR, os servidores deverão recusá-lo, incidindo o FORNECEDOR na multa aplicável, conforme este Edital.

**8.6.** Caso seja de interesse administrativo, a critério dos servidores encarregados do recebimento do objeto, poderá ser possibilitada ao FORNECEDOR cujo objeto foi recusado, nova oportunidade de execução do serviço escoimado dos vícios e incompatibilidades apresentados em face do Instrumento Convocatório e seus Anexos.

**8.7.** Sendo possibilitada a nova entrega referida no subitem anterior, o FORNECEDOR disporá do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação de tal oportunidade, para efetuar a entrega.

**8.8.** Em caso de nova entrega efetuada pelo FORNECEDOR, novamente será emitido termo de recebimento provisório e a JUSTIÇA FEDERAL disporá do prazo de 5 (cinco) dias úteis para análise do material.

**8.9.** Caso os servidores da JUSTIÇA FEDERAL encarregados do recebimento do objeto verifiquem a sua perfeita compatibilidade com as exigências do edital e com a proposta apresentada quando da licitação, atestarão o recebimento definitivo e cumprimento das obrigações por parte do FORNECEDOR na nota fiscal apresentada pela empresa.

**IX - PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 20 (vinte) dias, contados do atesto nota fiscal/fatura, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666, de 1993;

**9.2.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.3.** As notas fiscais deverão ser encaminhadas para o Núcleo de Tecnologia da Informação, localizada na Avenida Anita Garibaldi, 888, 2º andar, atendendo obrigatoriamente os seguintes requisitos:

062



**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**

**9.3.1** Conter o nome do banco, agência e conta corrente para depósito. A conta corrente obrigatoriamente deverá ser do próprio FORNECEDOR;

**9.3.2** Conter o mesmo CNPJ que o constante dos documentos apresentados para a licitação.

**9.4.** O pagamento somente ocorrerá depois de atestada, pela JUSTIÇA FEDERAL, a conformidade dos materiais recebidos e/ou serviços executados com aqueles que foram exigidos no edital.

**9.5.** Por época do pagamento será retido na fonte o imposto sobre a renda de pessoa jurídica (IRPJ), a contribuição sobre o lucro líquido (CSLL), a contribuição para financiamento da seguridade social (COFINS) e a contribuição para o PIS/PASEP, conforme dispõe a IN n.º 1.234/2012, da Secretaria da Receita Federal, de 12 de Janeiro de 2012, e suas alterações posteriores. Essa retenção, no entanto, não recai sobre pessoas jurídicas que optarem pelo SIMPLES.

**9.5.1** Para efeito do disposto no subitem anterior, a opção pelo SIMPLES deverá ser demonstrada mediante apresentação do termo de opção ou da ficha cadastral, ambos de competência da Receita Federal e declaração na forma do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 1.234/12, de 12 de janeiro de 2012, assinadas pelo seu representante legal.

**9.6.** Previamente à realização de todo e qualquer pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, documentação comprovante do cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, especialmente:

**9.6.1** Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange também a Certidão Negativa de Débito - INSS (conforme Portaria nº 358/MF de 5 de setembro de 2014), emitida pela Secretaria da Receita Federal;

**9.6.2** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.

**9.6.3** Comprovante de quitação com débitos decorrentes do Fundo de Garantia e Tempo de Serviço, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Situação - FGTS;

**9.6.4** Em relação à comprovação de regularidade exigida, a CONTRATADA poderá substituir a apresentação de documentos por meio da apresentação de extrato obtido do SICAF. Qualquer outro documento não constante do SICAF deverá ser entregue juntamente com a nota fiscal para processamento do pagamento.

**9.6.5** A irregularidade para com qualquer dos itens ou a não apresentação das certidões que comprovem a situação de regularidade, quando solicitada pela CONTRATANTE por qualquer meio idôneo, caracterizará descumprimento de obrigação acessória, tal como previsto nos itens 13.4 e 13.4.1 desta Ata.

## **X - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

**10.1.** Em caso de atraso na emissão da Ordem Bancária, por parte da JUSTIÇA FEDERAL, em favor do FORNECEDOR, este terá direito ao pagamento, acrescido da variação do IPC-FIPE, desde a data prevista para o pagamento da parcela até a data do efetivo pagamento, desde que requerido pela interessada, consoante o disposto no Art. 40, inc. XIV, Alínea d, da Lei 8.666/93.

## **XI - GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** O objeto desta Ata será de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da JUSTIÇA FEDERAL, por intermédio de seu Gestor – Diretor do Núcleo de Tecnologia da Informação, apoiado pelas suas Seções e órgãos participantes deste Registro de Preços o qual tem autoridade para exercer, em nome da Justiça Federal de 1.º Grau no Paraná, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, principalmente quanto:

**11.1.1** aos procedimentos a serem desencadeados externa e internamente com vistas:

**11.1.1.1** ao recebimento do pedido de fornecimento devidamente autorizado pela autoridade competente; à solicitação de emissão de Notas de Empenho e/ou contratos a serem assinados;



JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

obtenção de assinaturas; publicações; controle de vigência desta Ata e dos contratos dela decorrentes;

11.1.1.2 a centralizar o processo de comunicação entre a JUSTIÇA FEDERAL e fornecedores;

11.1.1.3 a conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de eventuais penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços;

11.1.1.4 ao controle dos itens adquiridos, dos preços registrados, assim como dos quantitativos adquiridos.

11.1.1.5 a orientar outros órgãos da Administração quanto aos procedimentos necessários à adesão aos preços registrados nesta Ata, gerenciando suas solicitações.

11.1.2 à conformidade da execução do objeto e disposições desta Ata com as exigências e condições contidas no Edital e seus anexos;

11.1.3 à verificação da regularidade fiscal e previdenciária do fornecedor previamente à assinatura da Nota de Empenho.

## XII - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1 pela JUSTIÇA FEDERAL:

12.1.1.1 quando o FORNECEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

12.1.1.2 quando o FORNECEDOR não assinar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

12.1.1.3 quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

12.1.1.4 por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela JUSTIÇA FEDERAL.

12.1.2 pelo FORNECEDOR:

12.1.2.1 mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, desde que isso seja feito anteriormente à disponibilização da Nota de Empenho para sua assinatura e, ainda, aceito pela JUSTIÇA FEDERAL.

## XIII - DAS PENALIDADES

13.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas em função da execução do objeto desta licitação, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de:

13.1.1 Advertência;

13.1.2 Suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Justiça Federal – Seção Judiciária do Paraná;

13.1.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

13.1.4 Multas pecuniárias,

13.2. A total inexecução dos compromissos assumidos em função da presente licitação sujeitará o FORNECEDOR à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total de cada item inadimplido que lhe foi adjudicado, atualizado à data do inadimplemento, adotando-se como índice de variação o IPC-FIPE.

13.3. A inexecução parcial dos compromissos assumidos em função da presente licitação sujeitará o FORNECEDOR à multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.



JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

**13.4.** Pelo descumprimento de obrigações acessórias, tais como a não apresentação de quaisquer dos documentos atinentes à entrega e/ou execução do objeto, será cominada **multa de 1% (um por cento)**, calculada sobre o valor da nota de empenho inadimplida.

**13.4.1** Pela não apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista (Receita Federal, INSS, FGTS e CNDT), **multa de 5% (cinco por cento)**, aplicável sobre a parcela inadimplida;

**13.5.** A Administração poderá reter, provisoriamente, valores correspondentes a eventuais multas no decorrer do procedimento instaurado para aplicação de penalidades;

**13.6.** Na aplicação das sanções previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, as razões e documentos apresentados, a gravidade da falta, seus efeitos sobre as atividades administrativas e institucionais e o interesse público decorrente, bem como os antecedentes do FORNECEDOR, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o art. 87, "caput", da Lei n.º 8.666/1993;

**13.7.** As multas cominadas ao FORNECEDOR poderão ser, a critério da Administração, descontadas dos pagamentos devidos e imediatamente convertidas em renda da União;

**13.8.** O FORNECEDOR será notificado de quaisquer penalidades que lhe venham a ser aplicadas em decorrência de infringência das condições contidas neste instrumento.

**13.9.** Poderão ser aplicadas, ainda, as penalidades previstas na Cláusula XV - Penalidades - do Edital de Pregão Eletrônico n.º 055/17, no artigo 7º da Lei nº 10.520 e nas demais disposições da Lei n.º 8.666/93 e legislação complementar.

#### XIV - DA MORA

**14.1.** Ocorrendo atraso na entrega dos produtos (equipamentos), **multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso**, calculada sobre a parcela em mora, **limitada a 20% (vinte por cento)**, sendo que o atraso superior a 40 (quarenta) dias PODERÁ caracterizar o descumprimento total da obrigação assumida. Eventual prorrogação de prazo para recebimento dos equipamentos deverá ser circunstanciada pela unidade requisitante.

**14.2.** No caso de o FORNECEDOR prever atraso na entrega do material e/ou no início ou na conclusão da prestação dos serviços poderá solicitar prorrogação de prazo, desde que presentes: justo motivo (de acordo com o § 1º, art. 57, da Lei 8.666/93), prova documental da alegação e que seja protocolizado em até três dias úteis antes do final do prazo inicialmente avençado.

**14.2.1** O pedido de prorrogação, enquanto não analisado, não suspende ou interrompe o prazo de execução do contrato.

**14.3.** Não sendo apresentado pedido de prorrogação, ou caso apresentado, não seja aceito, a aplicação da penalidade prevista no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** realizar-se-á em procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa à Adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

#### XV - FORO

**15.1.** Para dirimir as questões oriundas desta Ata de Registro de Preços será competente a Justiça Federal, Subseção Judiciária de Curitiba.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo em epígrafe, através do Sistema Eletrônico de Informações da CONTRATANTE



JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO**  
(para os itens 1, 2 e eventualmente item 3)

Contrato n.º YYY/17, de fornecimento (e instalação, se for o caso) de XXXXX microcomputadores padrão mini desktop (conjunto formado por equipamento, monitor de 23 polegadas e acessórios) e fornecimento de XXXXX monitor de 23 polegadas, firmado entre a Justiça Federal - Seção Judiciária do Paraná e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Pregão Eletrônico 055/17

P.A. n.º 0004801-61.2017.4.04.8003

Ata de Registro de Preços ZZZ/17

P.A. n.º ZZZZZZZZ-ZZ.2017.4.04.8003

**CONTRATANTE**

**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO PARANÁ - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**, com sede na Avenida Anita Garibaldi, 888, Cabral, em Curitiba/PR, CEP 80.540-400, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.420.123/0001-03, representada neste ato pelo XX, a seguir denominada CONTRATANTE.

**CONTRATADA**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede em XXXXX, na XXXXXXXXXXXXXXX, XXX, XXXXXXX, CEP XX.XXX-XXX, e-mail XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, telefone (XX) XXXX-XXXX, representada neste ato por seu(ua) XXXXXXXXXXXXXXX, Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XX.XXX.XXX-X, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º XXX.XXX.XXX-XX, a seguir denominada CONTRATADA.

**I. OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto o **fornecimento (e instalação, se for o caso) de XXXXX microcomputadores padrão mini desktop (conjunto formado por equipamento, monitor de 23 polegadas e acessórios) e fornecimento de XXXXX monitores de 23 polegadas.**

1.2. A descrição detalhada do objeto acima se encontra no Anexo I – Termo de Referência do Edital, que passa a ser o Anexo I deste contrato.

**II. VIGÊNCIA**

2.1. O presente contrato vigorará por 48 (quarenta e oito) meses a partir da data da sua assinatura

**III. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

066



JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

3.1. As despesas com a execução deste contrato serão atendidas com recursos previstos no Programa de Trabalho: XX.XXX.XXXX.XXXX.XXXX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX; Elemento de Despesa: XXXX.XX.XX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX; Nota de Empenho n.º 2017NEXXXXXX, de XX/XX/2017.

#### IV. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

##### Serviços

4.1. Realizar o serviço, cumprindo todas as obrigações relacionadas ao objeto da prestação, nos termos e prazos estipulados, de acordo com o constante no Edital do Pregão Eletrônico nº 055/17 e seus Anexos, na proposta apresentada e nos termos deste contrato, com observância de todas as leis, regulamentos e normas técnicas pertinentes.

4.1.1. É vedada à empresa Contratada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, exceto em relação aos serviços de Assistência Técnica, conforme Cláusula 19 do Anexo I – Termo de Referência.

4.2. Dar início aos serviços na data definida na Ordem de Serviço emitida pelo Fiscal deste contrato.

##### Garantia

4.3. Apresentar, no momento da assinatura do contrato, a garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação, nos termos da Cláusula 6 do Anexo I – Termo de Referência.

4.4. Prestar garantia mínima nos termos do subitem 19.1 do Anexo I – Termo de Referência.

##### Preposto

4.5. Nomear e indicar preposto, até a data de início da execução dos serviços, para representá-la, prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato, perante o Fiscal e o Gestor do contrato.

4.6. Proceder à busca e entrega de documentos atinentes a este Contrato, mediante seus prepostos, quando se fizer necessário.

##### Materiais Utilizados

4.7. Utilizar apenas materiais novos e de procedência conhecida, atendendo às especificações dos fabricantes quanto à utilização, aplicação, garantia, conservação e prazos de validade.

##### Disposições Gerais

4.8. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, assim como manter a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

4.9. Manter os locais onde serão executados os serviços, limpos e em condições normais de uso, sendo a CONTRATADA responsável pela retirada de todos os entulhos provenientes da execução do objeto do presente contrato.

#### V. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato, permitindo o livre acesso às instalações, quando assim for por ela solicitado, em conformidade com os procedimentos internos de segurança.

5.2. Efetuar os pagamentos devidos em função do presente contrato estritamente de acordo com

067



JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

o disposto nas Cláusulas VI – Preço e VII – Pagamento.

**5.3.** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as irregularidades ocorridas em relação à execução do presente Contrato.

**5.4.** Notificar, por escrito, a CONTRATADA da aplicação de eventual multa, nos termos da Cláusula IX – Penalidades.

## VI. PREÇO

**6.1.** O valor global deste contrato é de XXXXXXXXXXXXXXXX, sendo que pelo objeto deste contrato, a CONTRATANTE efetuará o pagamento dos seguintes valores unitários:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1	XXX	Microcomputadores padrão mini desktop (conjunto formado por equipamento, monitor de 23 polegadas e acessórios) Marca/Modelo:	
2	XXX	Monitor de 23 polegadas Marca/Modelo:	
3	XXX	Serviço de instalação	

**6.2.** Incluídos no preço estão todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com seguros, licenças, taxas, alvarás, transportes e remoção de entulhos, alojamento e alimentação do pessoal e, ainda, todas as ferramentas e materiais necessários à execução do objeto deste contrato.

## VII. PAGAMENTO

### Nota Fiscal

**7.1.** Obrigatoriamente deverão constar na nota fiscal o banco, agência e número da conta da CONTRATADA.

**7.1.1.** Além das informações constantes da cláusula anterior, a contratada deverá informar no documento fiscal o valor do imposto de renda e das contribuições a serem retidas por ocasião do pagamento, conforme disposto na IN/SRF n.º 1.234/2012 e demais normativos da Fazenda Pública. A inobservância dessa exigência implicará em multa por descumprimento de obrigação acessória, prevista no item 9.2.3 deste instrumento, sem prejuízo de comunicação à Receita Federal.

**7.2.** Cabe aos Executores do Contrato atestar, no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir do recebimento da nota fiscal, que os serviços foram ou não devidamente executados em total consonância com o presente contrato.

**7.3.** Caso a nota fiscal apresentada esteja em total consonância ao contrato e todas as obrigações relacionadas ao presente contrato hajam sido devidamente cumpridas, o Gestor do Contrato encaminhará a nota fiscal para o Núcleo de Planejamento, Orçamento e Finanças para o devido pagamento;

**7.3.1.** O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 20 (vinte) dias, contados do atesto nota fiscal/fatura, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666, de 1993;

**7.3.2.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993;

**7.3.3.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o



JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

**7.3.4.** Caso se constate o descumprimento de obrigações contratuais ou de manutenção das condições exigidas para habilitação poderá ser concedido um prazo para que a Contratada regularize suas obrigações, quando não se identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação;

**7.3.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

#### **Documentos Necessários ao Pagamento**

**7.4.** Previamente à realização de todo e qualquer pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, documentação comprovante do cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, especialmente:

**7.4.1.** Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange também a Certidão Negativa de Débito - INSS (conforme Portaria nº 358/MF de 5 de setembro de 2014), emitida pela Secretaria da Receita Federal;

**7.4.2.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.

**7.4.3.** Comprovante de quitação com débitos decorrentes do Fundo de Garantia e Tempo de Serviço, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Situação - FGTS;

**7.5.** Em relação à comprovação de regularidade exigida, a CONTRATADA poderá substituir a apresentação de documentos por meio da apresentação de extrato obtido do SICAF. Qualquer outro documento não constante do SICAF deverá ser entregue juntamente com a nota fiscal para processamento do pagamento.

**7.6.** A irregularidade para com qualquer dos itens ou a não apresentação das certidões que comprovem a situação de regularidade, quando solicitada pela CONTRATANTE por qualquer meio idôneo, caracterizará descumprimento de obrigação acessória, tal como previsto nos itens 9.2.3 e 9.2.3.1 deste Contrato.

**7.7.** Havendo dúvida quanto à autenticidade da cópia apresentada, poderá o Executor do Contrato solicitar a apresentação de documento original ou fotocópia autenticada.

**7.8.** Verificando a CONTRATANTE que os documentos acima elencados não serão apresentados, lhe cabe o direito de rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades aplicáveis para a CONTRATADA.

#### **Pagamento**

**7.9.** O pagamento referente ao objeto desta licitação será efetuado em moeda corrente nacional, após a autorização de despesa emitida pelo Diretor do Foro da Seção Judiciária do Paraná, mediante crédito bancário, nos prazos previstos nos subitens 7.3.1 e 7.3.2 deste Contrato.

**7.10.** Por época do pagamento será retido na fonte o imposto sobre a renda de pessoa jurídica (IRPJ), a contribuição sobre o lucro líquido (CSLL), a contribuição para financiamento da seguridade social (COFINS) e a contribuição para o PIS/PASEP, conforme dispõe a IN n.º 1.234/2012, da Secretaria da Receita Federal, de 12 de Janeiro de 2012, e suas alterações posteriores. Essa retenção, no entanto, não recai sobre pessoas jurídicas que optarem pelo SIMPLES.

**7.10.1.** Para efeito do disposto no subitem anterior, a opção pelo SIMPLES deverá ser demonstrada mediante apresentação do termo de opção ou da ficha cadastral, ambos de competência da Receita Federal e declaração na forma do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 1.234/12, de 12 de janeiro de 2012, assinadas pelo seu representante legal.

#### **Retenções**



JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

7.11. Será retido, se for o caso, o valor de 11% (onze por cento) sobre o valor bruto da nota fiscal, a título de contribuição para o INSS, de acordo com o art. 219, do Dec. 3.048/99.

7.12. Poderá ser retido, ainda, se for o caso, o imposto sobre serviços e serviços de qualquer natureza (ISS/ISSQN), de acordo com a legislação municipal vigente.

7.13. Por ocasião do pagamento, poderá haver retenção de crédito referente ao ressarcimento de eventuais danos provocados pela CONTRATADA, correspondentes ao prejuízo sofrido pela Administração ou multas (principais ou acessórias) que porventura vierem a ser aplicadas à CONTRATADA.

7.13.1. Caso venha a ocorrer, a retenção será objeto de procedimento administrativo, sendo assegurada ampla defesa à CONTRATADA.

### VIII. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

8.1. Em caso de atraso na emissão da Ordem Bancária, por parte da CONTRATANTE, em favor da CONTRATADA, esta terá direito ao pagamento acrescido da variação do IPC-FIPE, desde a data prevista para o pagamento da parcela até a data do efetivo pagamento, consoante o disposto no art. 40, inc. XIV, Alínea d, da Lei 8.666/93, desde que requerido pela interessada.

### IX. PENALIDADES

9.1. No caso de não cumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATADA sujeitar-se-á às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Justiça Federal - Seção Judiciária do Paraná e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como a multas pecuniárias, sem prejuízo da rescisão contratual.

9.2. Salvo se previstos percentuais diversos no Anexo I – Termo de Referência, serão aplicadas subsidiariamente as seguintes multas:

9.2.1. Pela total inexecução dos compromissos assumidos em função do presente contrato, **multa de 30% (trinta por cento)**, atualizada pelo IPC-FIPE até a data do inadimplemento, calculado com base no valor global do contrato constante do item 6.1.

9.2.2. Pela inexecução parcial dos compromissos assumidos em função do presente contrato, **multa de até 20% (vinte por cento)**, que será calculada sobre a parcela inadimplida, atualizada pelo IPC-FIPE até a data do inadimplemento.

9.2.3. Pelo descumprimento de obrigações acessórias ao contrato, tais como a não apresentação de quaisquer dos documentos atinentes a este Contrato ou a apresentação de nota fiscal sem a discriminação de valores tais como a contribuição para o INSS, **multa de 01% (um por cento)**, calculada sobre o valor da nota fiscal apresentada.

9.2.3.1. Pela não apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista (Receita Federal, INSS, FGTS e CNDT), **multa de 5% (cinco por cento)**, aplicável sobre a parcela inadimplida;

9.2.4. Ocorrendo atraso na entrega dos produtos (equipamentos), **multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso**, calculada sobre a parcela em mora, limitada a 20% (vinte por cento), sendo que o atraso superior a 40 (quarenta) dias PODERÁ caracterizar o descumprimento total da obrigação assumida. Eventual prorrogação de prazo para recebimento dos equipamentos deverá ser circunstanciada pela unidade requisitante

9.3. A CONTRATANTE poderá reter, provisoriamente, valores correspondentes a eventuais multas no decorrer do procedimento instaurado para aplicação de penalidades;

9.4. Na aplicação das sanções previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, as razões e documentos apresentados, a gravidade da falta, seus efeitos sobre as atividades administrativas e institucionais e o interesse público decorrente, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o art. 87, "caput", da Lei nº 8.666/1993;



JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

**9.5.** As multas cominadas à CONTRATADA poderão ser, a critério da CONTRATANTE, descontadas dos pagamentos devidos e imediatamente convertidas em renda da UNIÃO; A CONTRATADA será notificada da rescisão contratual ou de quaisquer penalidades que lhe venham a ser aplicadas em decorrência de infringência das condições contidas neste Contrato.

**9.6.** Poderão ser aplicadas, ainda, as penalidades previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520 e nas demais disposições da Lei n.º 8.666/93 e legislação complementar.

## X. PRORROGAÇÃO DE PRAZO

**10.1.** No caso de a CONTRATADA prever atraso no início ou na conclusão da execução do contrato, poderá solicitar prorrogação de prazo, desde que presentes: justo motivo (de acordo com o § 1º, art. 57, da Lei 8.666/93), prova documental da alegação e que o pedido seja protocolizado em até três dias úteis anteriores ao prazo inicialmente avençado.

**10.1.1.** O pedido de prorrogação, enquanto não analisado, não suspende ou interrompe o prazo de execução do contrato.

**10.2.** Não sendo apresentado pedido de prorrogação, ou caso apresentado, não seja aceito, a aplicação da penalidade prevista no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** realizar-se-á em procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

## XI. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

**11.1.** A execução do contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da CONTRATANTE, por intermédio do Diretor do Núcleo de Tecnologia da Informação, o qual exercerá as funções de Fiscal do Contrato, e por intermédio do Supervisor da Seção de Contratos - NAA, o qual exercerá as funções de Gestor do Contrato;

**11.2.** Os Executores do Contrato têm autoridade para exercer, em nome da Justiça Federal – Seção Judiciária do Paraná, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, segundo a IN-40-A-06, do TRF da 4ª Região, principalmente quanto:

**11.2.1.** aos meios utilizados pela contratada para execução dos serviços, avaliando se são adequados para garantir a integridade dos equipamentos objeto da manutenção e segurança dos usuários;

**11.2.2.** à conformidade dos serviços executados com as exigências contidas neste Contrato;

**11.2.3.** à adequação dos procedimentos utilizados pela CONTRATADA em relação às exigências da legislação que regulamente ou que venha a regulamentar o objeto deste Contrato.

**11.3.** O Gestor e Fiscal do Contrato somente aceitarão os serviços e/ou materiais se forem executados/entregues com estrito atendimento às condições expressas nos subitens acima.

**11.4.** Caberá aos Executores do Contrato a notificação da CONTRATADA de que trata o item 9.5 pela aplicação de penalidade, nos casos em que lhe seja cabível, de acordo com a Cláusula IX – Penalidades.

**11.5.** A fiscalização de que trata os itens anteriores será exercida no interesse da CONTRATANTE, não excluindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

## XII. RESPONSABILIDADE CIVIL

**12.1.** A CONTRATADA assume total responsabilidade por qualquer dano pessoal e/ou material que seus empregados ou prepostos venham a causar aos servidores e/ou patrimônio da CONTRATANTE, a terceiros e/ou ao patrimônio de terceiros, quando da execução do objeto desta licitação e, em especial:

**12.1.1.** pelas eventuais multas e outras quaisquer penalidades ou despesas decorrentes da



**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**

infração de leis e posturas que se relacionarem com a prestação do serviço contratado, de forma que, em hipótese alguma, tais responsabilidades poderão ser atribuídas à CONTRATANTE;

**12.1.2.** por todo e qualquer acidente de trabalho que porventura venha a ocorrer com seus prepostos durante a execução do serviço, nos termos da Portaria n.º 3.214/78, do Ministério do Trabalho;

**12.1.3.** pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não possuem nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

**12.1.4.** pelos atos e omissões de seus prepostos quanto a quaisquer danos ou prejuízos que venham a causar a pessoas, ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros.

**12.2.** A CONTRATANTE estipulará o prazo para reparação do(s) dano(s) causado(s), quando cabível.

**12.3.** A CONTRATADA, sem ônus adicional para a Justiça Federal, poderá incluir no presente contrato, Seguro de Responsabilidade Civil contra acidentes ou danos pessoais a terceiros, desde que tais eventos possam ser atribuídos direta e exclusivamente a atos e/ou omissões de seus prepostos.

**12.4.** O término da vigência deste contrato não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por obrigações derivadas ou originadas pela execução do objeto.

### **XIII. ALTERAÇÃO E RESCISÃO**

**13.1.** Este Contrato poderá ser alterado unilateralmente, pela CONTRATANTE, ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no artigo 65, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93.

**13.2.** A rescisão deste Contrato se dará na forma e nas hipóteses previstas na Lei n.º 8.666/93.

**13.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração de promover a rescisão administrativa do presente Instrumento, em atenção ao artigo 77, da Lei n.º 8.666/93.

**13.4.** São vedados a manutenção, o aditamento ou a prorrogação do contrato de prestação de serviços com a licitante que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados à Justiça Federal do Paraná, conforme artigo 3º da Resolução 7/2005 do CNJ.

**13.5.** São vedados a manutenção, o aditamento ou a prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição da Justiça Federal para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam nas vedações dos arts. 1º e 2º da Resolução Nº 156 do CNJ, de 08 de agosto de 2012.

### **XIV. VINCULAÇÃO**

**14.1.** A CONTRATADA vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico n.º 055/17, bem como a todos os seus anexos, e à proposta apresentada, sendo que a Justiça Federal somente aceitará o objeto deste contrato caso verifique a conformidade entre o que foi cotado e o que foi apresentado no momento da entrega.

### **XV. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** Integram este contrato a proposta da CONTRATADA apresentada por época do Pregão Eletrônico n.º 055/17 e seus anexos.

**15.2.** Todas as notificações de que trata este Contrato serão feitas por escrito, preferencialmente em meio eletrônico, para o endereço especificado no preâmbulo.

**15.3.** Fica eleito o foro da Justiça Federal – Subseção Judiciária de Curitiba para dirimir questões oriundas deste Contrato.



JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

**15.4.** A execução do presente contrato será regida pelas disposições contidas nas Leis nº 8.666/93, 10.520/02, 8.078/90 e legislação complementar.

**15.5.** Os casos omissos serão resolvidos por mútuo entendimento das partes contraentes e constituirão objeto de termo aditivo ao presente contrato, tudo de acordo com os preceitos da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo em epígrafe, através do Sistema Eletrônico de Informações da CONTRATANTE



JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Data: .....

**PROPOSTA REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 055/17**

**DADOS DA PROPONENTE**

Proponente: .....

CNPJ: .....

Telefone/fax: .....

E-mail: .....

Endereço: .....

Cidade: ..... Estado: ..... CEP: .....

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL QUE IRÁ ASSINAR O DOCUMENTO CONTRATUAL**

Nome: .....

CPF: ..... RG: .....

Cargo ocupado na empresa: .....

**DADOS BANCÁRIOS DA LICITANTE:**

Banco: ..... Agência: ..... Conta-corrente: .....

**RESUMO DA PROPOSTA**

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	4.100	Microcomputador padrão mini desktop (conjunto formado por equipamento, monitor de 23 polegadas e acessórios) Marca/Modelo:		
2	3.300	Monitor de 23 polegadas Marca/Modelo:		
3	3.300	Serviço de instalação		

Prazo de validade da proposta: ..... dias (mínimo 60 dias).

Prazo de garantia: .....

Prazo de entrega/execução: .....

**OBS: Caso a pessoa que irá assinar o contrato/ata não esteja cadastrada como dirigente no COMPRASNET, anexar à proposta o Contrato Social ou Procuração que lhe conceda este poder.**